



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/SEMED/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 346/SEDUC/PGE/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 467.938,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2025 às 09h00Min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

Benefícios de acordo com a Lei nº 123/2006 e suas alterações

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico; **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Termo de Compromisso;

ANEXO IV – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Exame das Planilhas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – minuta de Contrato;

ANEXO IX – Projetos e Planilhas;

ANEXO X – Cronograma Físico - Financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	
10. DO PAGAMENTO.....	
11.DA FASE DE JULGAMENTO	
12.DA FASE DE HABILITAÇÃO	
13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
17. DO FORO	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/SEMED/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025

Menor preço Global

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, através do (a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 601 de 27 de dezembro de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio da diretoria de compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 09/10/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 17/11/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 07/11/2025, com início às 09h00min.
INICIO DA SESSAO:	Dia 07/11/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 346/SEDUC/PGE/2023.

Item	Descrição	Und. Med.	VALOR ESTIMADO
01	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO	SVC	467.938,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e tritna e oito reais e setenta e três centavos) SINAP RO 11/2024

1.1.1. O Preço Global para total execução dos serviços foi orçado em:

Obra	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO	23,25%	BDI DESONERADO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021;

2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. Será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5. Poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7. e 2.8. não** impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.** Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das sessões pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigida a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO). EM CAMPOS ESPECÍFICOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo de MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (CEM REAIS)*.

5.10. **O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.12. Adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findar o prazo**.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
--

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste edital e Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

6.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização CFROP; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

determinado;

6.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.1.25. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação total da obra;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- 6.1.26. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
- 6.1.27. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- 6.1.28. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 6.1.29. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.
- 6.1.31. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Comissão de Fiscalização - CFROP sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 6.1.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- 6.1.33. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- 6.1.34. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 6.1.35. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Obras, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 6.1.36. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 6.1.37. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

6.1.38. Colocar em local de visibilidade publica placa de identificação da obra.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim;

7. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização CFROP, dentro do prazo estipulado.

7.1.2. Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

7.1.3. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão N° 3.103/2010 Plenário.

7.1.4. A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

7.1.5. A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Obras, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só serão realizados após a instalação da placa da obra.

7.1.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7.2. DA EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **CD em Arquivos, ART/ RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composições, BDI, Relatório Fotográfico e Projeto e Plantas**; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Obras.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- * os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;

- * os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

7.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jovina de Carvalho Ribeiro, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2832, Centro, na zona urbana do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Leinº 14.133, de 2021.

7.6.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização CFROP, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.6.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

7.6.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.6.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6.6. E ainda conforme descrito no Projeto Básico.

7.6. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

7.6.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.6.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.6.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

7.6.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, comunicando com responsável competente do Departamento de Engenharia, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.6.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.6.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverá declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto licitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

7.6.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

7.6.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1.1. O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado **artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021** e para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviços. E de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

8.1.2. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

8.1.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e comissão de fiscalização CFROP junto a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.1. deste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DO CONTRATO DE OBRAS

8.3.1. **Garantia contratual:** A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.3.2. **Pagamento:** O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

8.4. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.6.1 DA REVISÃO

8.6.2. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.6.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.6.4. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a datada apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

8.6.5. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que se demonstre que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

8.6.6. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretaria demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

8.6.7. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

8.6.8. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

8.6.9. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

8.6.10. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

pago depois de adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar pedido referente aos itens da medição.

8.6.11. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

8.6.12. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

8.6.13. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

8.6.14. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

8.6.15. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

8.6.16. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.6.17. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.7.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

8.7.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do

mês/ano.

8.7.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

8.7.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

8.7.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

8.7.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

8.8 DA REPACTUAÇÃO

8.8.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

8.8.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

8.8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.8.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

8.8.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

8.8.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

8.8.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da

Administração; II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

8.8.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

8.8.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

8.8.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objetocontratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.9.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

8.9.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.9.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.9.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

8.9.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orçamento: 2024

- Local: 020503 – Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;
- Fonte de recurso: 12.361.0011.1244.0000 Conv. Nº 127/2025PGE/SEDUC
- Fichas nº: 628 / 629

10 - DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicado pela contratada, mediante boletim de medição atestado documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão CFROP encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

10.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

(FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a CFROP, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

10.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.1.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

10.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

10.1.13. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

10.1.14. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.1.15. Deverão ser observadas as informações citadas em Projeto Básico relacionadas ao pagamento, pois o mesmo é parte integrante deste edital.

10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2.1 As licitantes deverão como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Machadinho D'Oeste/RO, na ContaCorrente n.º 2265-9, Agência n.º 16007-5, BANCO DO BRASIL S/A.

b) Deverá ser anexado o comprovante de pagamento do boleto se for caução por seguro, ou extrato se for caução em depósito, sob pena de desclassificação a falta da devida comprovação. Importante ressaltar que os referidos extratos devem estar datados de no mínimo 12 horas antes do início do certame, para que seja possível a comprovação do caução como garantia da proposta, para participação do certame.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do certame pelo chefe do executivo ou da data em que for declarada fracassada a licitação, cabendo ao licitante solicitar junto a secretaria de SEMED a devolução.

10.2 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado através do e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br, ou cpl.machadinho@hotmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

habilitação. ([IN nº3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.10. A verificação pelo (a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS habilitação**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.8.1.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.18.Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

12.19.Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.20.Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da

União. Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.20.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **ACERVO TÉCNICO – CAT** do Engenheiro (responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).

b) O Licitante deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

c) A comprovação de que a equipe técnica constante nas **Certidões de Acervo Técnica apresentados** integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do Conselho de Classe;
3. Contrato social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA**, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21.

12.21.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.21.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

12.21.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo **menos 50% (cinquenta por cento)** do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário do TCU.

12.21.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente CREA/CAU;**

12.21.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

12.22. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, de **2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. **c2** - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo. **c3** - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores

a 1 LG= Liquidez Geral – superiores

a 1 SG= Solvência Geral – superiores

a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e
Portal da Transparência, acessível em
http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frml_licitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	6%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar os serviços previstos no edital e seus anexos, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
7	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
8	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
9	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

10	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

15.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução parcial do objeto do contrato.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias; II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;
III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;
VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

15.10. Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de multa compensatória, que poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

15.11. Demais decisões estão previstas conforme descrito em minuta de contrato em anexo ao processo licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Diretoria de Compras, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 centro ou pelo telefone (69) 3581-3278, para maiores esclarecimentos.

16.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frml_licitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f se for o caso.

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) Agente de Contratação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Samara Raquel Kuss de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx /2025

Modelo de Proposta Comercial (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Bairro:	
Endereço:	
Município:	CEP:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Estado						
Representante:					CPF:	
Telefone:					E-mail:	
Banco:			Agencia:		Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NAO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

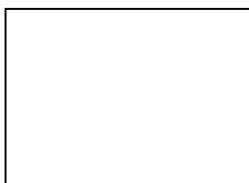
Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico. Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato. Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...2025

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processolicitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases dalicitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertadosmantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadasno inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência,administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são

AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS

INERENTES AO OBJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

- h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

- i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRazo DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

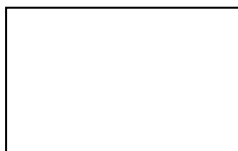
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n._____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE EXAME DAS PLANILHAS

Declaramos para fins de participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que EXAMINAMOS convenientemente a PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Licitação nº. **XX/XX/2025**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: de de 2025.

Outorgante

Outorgado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IX
PROJETOS E PLANILHAS**

**ANEXO X
CORNÓGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

Obra: Construção do Refeitório da Escola Municipal Jovina de Carvalho de Ribeiro

Local: Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, localizada no Município de Machadinho D'Oeste-RO.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fonte de Recursos: Convênio SEDUC e Recurso Próprio 25%.

Valor Estimado: R\$ 467.938,73.

Prazo de Execução: 120 dias corridos.

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Projeto Básico refere-se à construção do refeitório da Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, localizada no Município de Machadinho D'Oeste-RO. Este documento foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Memorial Descritivo Revisado, e visa fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra, assegurar sua viabilidade técnica e ambiental, e possibilitar a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução, conforme o Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo primordial deste Projeto Básico é subsidiar o processo licitatório para a contratação da execução da obra, garantindo que todas as informações técnicas e parâmetros de qualidade sejam claramente estabelecidos. Visa, ainda, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, e incentivando a justa competição, em consonância com os objetivos do processo licitatório dispostos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Este Projeto Básico integra o processo de planejamento da contratação, estando em consonância com o Termo de Convênio Nº CNV/346/SEDUC/PGE/2023, seus Termos Aditivos e o Plano de Trabalho, que autorizam a ampliação de metas para a construção deste refeitório.

2 OBJETIVO DA OBRA E JUSTIFICATIVA

O principal objetivo desta obra é a construção de um refeitório novo e adequado para a Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2832, Centro, na zona urbana do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

A justificativa para esta construção reside na necessidade de prover uma infraestrutura específica e de qualidade para o serviço de alimentação escolar, que atualmente não é satisfatoriamente atendido pela estrutura existente. A Rede Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste atende a aproximadamente 4.000 estudantes, e a ausência de um espaço dedicado ao consumo de refeições impacta diretamente a qualidade do ambiente educacional e o bem-estar dos alunos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A construção deste refeitório padrão, que incluirá refeitório, cozinha e dois depósitos (FLV e DML), permitirá:

- Garantir um ambiente apropriado para uma alimentação saudável e segura para os estudantes.
- Promover o desenvolvimento de habilidades sociais, cooperação e companheirismo entre os alunos durante as refeições, criando um espaço de interação.
- Otimizar a logística de preparo e distribuição dos alimentos, assegurando melhores condições de higiene e eficiência operacional na cozinha e nos depósitos.
- Contribuir para o aumento da produtividade e a redução de conflitos no âmbito escolar, ao oferecer um espaço exclusivo e estruturado para a alimentação.

Esta obra é parte de um esforço maior da Administração Pública Municipal em investir na educação e na melhoria da infraestrutura escolar, estando plenamente alinhada ao planejamento estratégico, setorial e orçamentário, incluindo as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). A parceria com o Governo do Estado, por meio do Convênio CNV/346/SEDUC/PGE/2023 e seu 2º Termo Aditivo de Ampliação de Metas, reforça a importância e a viabilidade desta iniciativa para a comunidade escolar.

3 DADOS GERAIS DO PROJETO E LOCALIZAÇÃO

Esta seção consolida as informações fundamentais sobre o projeto e sua localização, fornecendo um panorama inicial da obra.

- **Título do Projeto:** Construção de Refeitório na Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro.
- **Objeto da Contratação:** Construção de um refeitório padrão, incluindo refeitório, cozinha, dois depósitos (FLV - Frutas, Legumes e Verduras e DML - Depósito de Material de Limpeza).
- **Valor Global Estimado da Contratação (com BDI):** R\$ 467.938,73 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
- **Participação Financeira da Concedente:** R\$ 924.034,65, oriundos de Emenda Parlamentar.
- **Contrapartida da Conveniente:** R\$ 259.143,69.
- **Saldo de Rendimentos Utilizado:** R\$ 53.168,14.
- **Área Total de Construção:** 175,74 m².
- **Prazo de Execução da Obra:** 120 (cento e vinte) dias corridos.
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.
- **Local da Obra:** Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2832 – Centro, na zona urbana do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
- **Responsável Técnico pelo Projeto:** Marcio Andrade de Medeiros, CREA: 7629 D PB.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Órgão/Entidade Proponente (Convenente):** Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.
- **Órgão/Entidade Concedente:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

4 SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

Esta seção detalha as soluções técnicas adotadas para a construção do refeitório, desde a infraestrutura até os acabamentos, garantindo a funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação. As soluções foram concebidas com base no Memorial Descritivo Revisado e na Planilha Orçamentária Sintética, visando a otimização dos processos construtivos e a conformidade com as normas técnicas pertinentes.

4.1 Infraestrutura

A fundação da edificação será executada através de **sapatas isoladas em concreto armado**, dimensionadas para suportar as cargas da superestrutura e transmiti-las de forma segura ao solo. Este tipo de fundação é adequado às características do terreno e da carga da edificação. Complementarmente, serão executadas **vigas baldrame em concreto armado**, que interligarão as sapatas e servirão de base para a alvenaria de embasamento.

- **Movimentação de Terra:** Incluirá a escavação manual para sapatas e vigas baldrame, bem como o reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão.
- **Lastro:** Será aplicado lastro de concreto magro nas sapatas para regularização da base.
- **Formas:** Serão utilizadas formas de madeira serrada de 25 mm para sapatas e vigas baldrame, com previsão de 4 utilizações.
- **Concreto:** Para as sapatas e vigas baldrame, será empregado concreto com FCK = 25 MPa, com traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), preparado mecanicamente em betoneira 400 L.
- **Impermeabilização:** As superfícies das sapatas e vigas baldrame receberão impermeabilização com argamassa de cimento e areia, contendo aditivo impermeabilizante, na espessura de 1,5 cm.
- **Armação:** As armaduras das sapatas e vigas baldrame serão compostas por aços CA-60 (5mm) e CA-50 (10mm e 6,3mm para sapatas; 5mm e 8mm para vigas baldrame), conforme detalhamento do projeto estrutural.

4.2 Superestrutura

A estrutura de elevação da edificação será composta por **pilares e vigas em concreto armado**, que suportarão a cobertura e as demais cargas verticais e horizontais.

- **Pilares:** As formas para pilares serão em madeira serrada de 25 mm. O concreto a ser utilizado será FCK = 25 MPa, com traço 1:2,3:2,7. As armaduras serão em aço CA-60 (5,0 mm) e CA-50 (10,0 mm).
- **Vigas:** As formas para vigas também serão em madeira serrada de 25 mm. O concreto para as vigas terá FCK = 30 MPa, com traço 1:2,1:2,5. As armaduras serão em aço CA-60 (5,0 mm) e CA-50 (8,0 mm).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.3 Alvenaria e Acabamento

As vedações serão em alvenaria e os acabamentos internos e externos seguirão os padrões de qualidade definidos.

- **Alvenaria:** Paredes de vedação serão construídas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm), assentados com argamassa preparada manualmente. A alvenaria de embasamento para vigas baldrame utilizará blocos cerâmicos furados de 14x9x19 cm (espessura 14 cm).
- **Revestimentos de Parede:** Será aplicado chapisco (argamassa 1:3), massa única (argamassa 1:2:8, 17,5mm) e emboço (argamassa 1:2:8, 20mm).
- **Revestimento Cerâmico:** A cozinha e o DML (depósito de material de limpeza) terão revestimento cerâmico tipo esmaltado extra de 25x35 cm até o teto. O refeitório terá revestimento cerâmico tipo esmaltado de 20x20 cm até 1,10m de altura.

4.4 Pintura

A pintura das superfícies internas e externas seguirá as especificações para garantir proteção e estética.

- **Pintura Interna:** Aplicação de massa látex em duas demãos e pintura com tinta látex acrílica premium em duas demãos, sobre fundo selador acrílico.
- **Pintura Externa:** Aplicação de massa acrílica em duas demãos e pintura com tinta látex acrílica premium em duas demãos, sobre fundo selador acrílico.

4.5 Pisos

Os pisos internos e as calçadas serão executados com materiais de alta durabilidade.

- **Aterro:** Realizado com solo argilo-arenoso, tanto para o aterro geral da área (com 85 cm de aterro) quanto para a base da calçada.
- **Pisos Internos:** Incluirão lastro de concreto magro (3 cm), contrapiso em argamassa (1:4, 4 cm) e piso em granilite (8 mm de espessura) com polimento e acabamento final. Rodapé em marmorite de 10 cm de altura.
- **Calçada:** Será executada calçada em concreto armado moldado in loco com **8 cm de espessura**, garantindo a conformidade e durabilidade do passeio.

4.6 Forro

O forro será instalado para proporcionar isolamento e acabamento estético.

- **Material:** Forro em réguas de PVC branco frisado, com roda-forro, incluindo a estrutura de fixação.

4.7 Cobertura

A cobertura será em estrutura metálica com telhamento de fibrocimento.

- **Estrutura:** Trama em aço composta por terças para telhado de até 2 águas, com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio entre 2,4 e 3,2 m, e distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m. Inclui fabricação e instalação de tesouras inteiras em aço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Telhamento:** Utilização de telha ondulada de fibrocimento $e=6\text{mm}$ ($2,44 \times 1,10 \text{ m}$), com recobrimento lateral de $1 \frac{1}{4}$ de onda para telhado com inclinação máxima de 10° . Incluirá a instalação de cumeeiras.

4.8 Esquadrias

As esquadrias garantirão a ventilação, iluminação e segurança dos ambientes.

- **Portas:**
 - Porta de vidro temperado 10mm, de correr ($2,00 \times 2,10\text{m}$ e $0,90 \times 2,10\text{m}$).
 - Portas de madeira frisada, semi-oca, padrão popular ($80 \times 210\text{cm}$, 3,5cm de espessura).
 - Portas de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio de abrir ($90 \times 210\text{cm}$, 3,5cm de espessura).
- **Janelas:**
 - Janelas de alumínio de correr com 4 folhas, acabamento acetato ou brilhante em vidro de 8mm.
 - Janelas de alumínio tipo maxim-ar.
- **Vergas e Contravergas:** Vergas e contravergas moldadas in loco em concreto, com espessura de 20 cm, serão executadas sobre e sob as aberturas, respectivamente.

4.9 Instalações Elétricas

O sistema elétrico será completo, atendendo às necessidades do refeitório.

- **Componentes:** Incluirá caixas de PVC (diversas dimensões e alturas), cabos de cobre flexíveis isolados ($2,5\text{mm}^2$ a 70mm^2 para entrada de energia), caixas de passagem enterradas, tomadas e interruptores (diversos módulos e correntes), disjuntores (tripolares, monopolares, DR), DPS, eletrocalhas perfuradas, eletrodutos rígidos roscáveis de PVC (diversos diâmetros), luminárias de LED de sobrepor (30W) e quadro de distribuição trifásico.

4.10 Instalações Hidrossanitárias

O sistema hidrossanitário garantirá o abastecimento de água e o escoamento de efluentes.

- **Água Fria:** Tubos e conexões de PVC soldável (diversas bitolas, adaptadores, buchas, curvas, joelhos, tês) e registros de gaveta brutos de latão.
- **Esgoto:** Caixas de passagem enterradas (hidráulicas e de gordura especial), caixa sifonada de PVC, e tubos de PVC série normal para esgoto predial (diversos diâmetros).
- **Aparelhos:** Bancada em granito para cozinha com cuba e acessórios, e bancada em granito para lavatório do refeitório com cuba e acessórios.

4.11 Diversos

Itens complementares essenciais para a funcionalidade do refeitório.

- **Lava Panelão:** Será instalado lava panelão com duas cubas em aço inox.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Casa de Gás:** Construção de uma casa de gás e instalação de tubulação de cobre classe "A" para gases combustíveis.

5 IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

Esta seção detalha os tipos de serviços que serão executados na construção do refeitório e especifica os materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, visando assegurar a qualidade e a segurança executiva, conforme o Art. 6º, XXV, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Tipos de Serviços a Executar

Os serviços a serem executados abrangem todas as etapas necessárias para a construção completa do refeitório, desde a preparação do terreno até os acabamentos e instalações, e incluem:

- **Serviços Preliminares:** Implantação do canteiro de obras, administração e controle da obra por responsável técnico e encarregado, e recolhimento de taxas e emolumentos.
- **Infraestrutura:** Movimentação de terra (escavações e reaterros), execução de lastro de concreto magro, fabricação, montagem e desmontagem de formas para sapatas e vigas baldrame, concretagem e lançamento de concreto em sapatas e vigas baldrame, impermeabilização de superfícies e montagem de armações.
- **Superestrutura:** Fabricação de formas para pilares e vigas, concretagem e lançamento de concreto em pilares e vigas, e montagem das armações.
- **Alvenaria e Acabamento:** Assentamento de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, aplicação de chapisco, massa única e emboço, e assentamento de revestimento cerâmico em paredes.
- **Pintura:** Emassamento, aplicação de fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica premium em paredes internas e externas.
- **Pisos:** Execução de aterro, lastro de concreto magro, contrapiso, assentamento de piso granilite, instalação de rodapés e construção de calçada em concreto armado.
- **Forro:** Instalação de forro em réguas de PVC e acabamentos (roda-forro).
- **Cobertura:** Fabricação e instalação da estrutura em aço (tesouras e terças), telhamento com telha ondulada de fibrocimento e instalação de cumeeiras.
- **Esquadrias:** Instalação de portas (vidro temperado e madeira), janelas (alumínio de correr e maxim-ar), vergas e contravergas em concreto.
- **Instalações Elétricas:** Instalação de caixas de PVC, cabos unipolares (cobre), caixas de passagem, tomadas e interruptores, dispositivos de proteção (disjuntores, DR, DPS), eletrocalhas, eletrodutos e acessórios, luminárias e quadro de distribuição.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Instalação de tubos e conexões para água fria e esgoto, registros, caixas de passagem (hidráulicas e de gordura), caixa sifonada, e instalação de aparelhos e metais (bancadas com cubas e acessórios).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Serviços Diversos:** Instalação de lava panelão com duas cubas em inox e construção de casa de gás com tubulação de cobre.

5.2 Materiais e Equipamentos a Incorporar à Obra e Suas Especificações

Os materiais e equipamentos a serem incorporados à obra são especificados para garantir a durabilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas. A seguir, uma lista dos principais:

- **Concretos:** FCK = 25MPa para sapatas e pilares, FCK = 30MPa para vigas.
- **Aços para Armação:** Aço CA-60 de 5 mm e CA-50 de 6,3 mm, 8 mm, e 10 mm.
- **Impermeabilizantes:** Aditivo para impermeabilização por cristalização integral e argamassa de cimento e areia.
- **Alvenaria:** Blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm e 14x9x19 cm.
- **Revestimentos de Parede:** Argamassa para chapisco (traço 1:3), argamassa para massa única (traço 1:2:8), argamassa para emboço (traço 1:2:8).
- **Revestimento Cerâmico:** Placas esmaltadas extra 25x35 cm e placas esmaltadas 20x20 cm.
- **Pintura:** Massa látex, tinta látex acrílica premium, fundo selador acrílico, massa acrílica. Material de boa qualidade e de fabricante idôneo.
- **Pisos:** Solo argilo-arenoso para aterro, concreto magro para lastro, argamassa para contrapiso (traço 1:4), granilite/marmorite/granitina, marmorite para rodapé, concreto para calçada (8 cm de espessura).
- **Forro:** Réguas de PVC branco frisado, e perfil metálico e plástico para roda-forro.
- **Cobertura:** Trama em aço composta por terças, telha ondulada de fibrocimento e=6mm (2,44 x 1,10 M), e cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e6 MM.
- **Esquadrias:** Vidro temperado 10mm, madeira frisada semi-oca padrão popular, madeira para pintura semi-oca padrão médio, alumínio de correr com 4 folhas e vidro de 8mm, alumínio tipo maxim-ar.
- **Instalações Elétricas:** Caixas de PVC, cabos de cobre flexíveis isolados (2,5 MM³ a 70 MM), caixas enterradas elétricas em concreto pré-moldado, interruptores e tomadas, disjuntores (tripolares, monopolares, bipolares DR e DIN), dispositivo de proteção contra surto, eletrocalha perfurada tipo U (100x100mm, chapa 18), eletrodutos rígidos roscáveis de PVC (DN 25 MM, 32 MM, 85 MM), luvas para eletroduto, curva 90 graus para eletroduto, luminária de Led sobrepor 30W, quadro de distribuição com barramento trifásico.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Adaptadores, buchas, curvas, joelhos e tês de PVC soldável, registros de gaveta brutos de latão, caixas enterradas hidráulicas em alvenaria e caixa de gordura especial, caixa sifonada PVC, tubos PVC série normal para esgoto predial (DN 40 MM, 50 MM, 75 MM, 100 MM), bancadas em granito com cubas e acessórios.
- **Diversos:** Lava panelão com duas cubas em inox, tubo de cobre classe "A", DN 1/2" (15 MM).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

Esta seção apresenta o orçamento detalhado do custo global da obra de construção do refeitório, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Este orçamento é um elemento obrigatório do Projeto Básico e servirá como base para a licitação, conforme o Art. 6º, XXV, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

O valor total orçado para a execução da obra, incluindo todos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 467.938,73 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**.

Este valor foi obtido a partir da Planilha Orçamentária Sintética, que utiliza como referência os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), base de dados SINAPI-RO 11/2024.

A composição do custo global é detalhada na Planilha Orçamentária Sintética, e inclui o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 23,25% sobre o valor dos custos diretos. O custo total da obra sem BDI é de R\$ 379.666,31.

A seguir, um resumo das categorias de serviços e seus respectivos valores (detalhes completos e composições unitárias encontram-se na Planilha Orçamentária Sintética):

Item	Natureza dos Serviços	Valor (R\$)	Percentual (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.549,54	2,78%
2	INFRAESTRUTURA	36.013,00	9,49%
3	SUPERESTRUTURA	26.438,51	6,96%
4	ALVENARIA E ACABAMENTO	69.514,58	18,31%
5	PINTURA	13.959,95	3,68%
6	PISOS	50.579,99	13,32%
7	FORRO	15.086,99	3,97%
8	COBERTURA	58.948,95	15,53%
9	ESQUADRIAS	41.449,10	10,92%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.215,30	10,59%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.141,25	3,20%
12	DIVERSOS	4.769,16	1,26%
TOTAL GERAL (sem BDI)		379.666,31	100,00%
BDI de 23,25%		88.272,42	
TOTAL GERAL COM BDI		467.938,73	

A compatibilidade do valor estimado com os valores praticados pelo mercado foi assegurada pela utilização de sistema de custos referenciais de obras público, conforme o Art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

7 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Esta seção estabelece os métodos construtivos a serem adotados e o cronograma previsto para a execução da obra do refeitório, visando a otimização dos recursos e o cumprimento dos objetivos do projeto, conforme o Art. 6º, XXV, e o Art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Métodos Construtivos

A execução da obra seguirá métodos construtivos convencionais e amplamente utilizados na engenharia civil, buscando a eficiência, a qualidade e a segurança. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado que contemple a sequência lógica e as melhores práticas para cada etapa.

Os métodos envolverão as seguintes abordagens:

- **Fundação:** Execução de sapatas e vigas baldrame em concreto armado, precedida de escavação manual e posterior reaterro com compactação adequada. A impermeabilização será realizada com argamassa aditivada.
- **Estrutura:** Construção de pilares e vigas em concreto armado, com fôrmas e armaduras dimensionadas conforme projeto estrutural.
- **Alvenaria:** Assentamento de blocos cerâmicos para vedação, com argamassa de assentamento e execução de revestimentos internos (chapisco, massa única e emboço).
- **Cobertura:** Montagem de estrutura em aço (tesouras e terças) e posterior telhamento com telhas onduladas de fibrocimento e cumeeiras. Os montadores deverão seguir procedimentos de segurança e alinhamento.
- **Pisos:** Execução de aterro, lastro de concreto, contrapiso e assentamento de piso granilite, com polimento e tratamento final. A calçada em concreto armado de 8 cm de espessura será moldada in loco.
- **Esquadrias:** Instalação de portas de vidro temperado e madeira, e janelas de alumínio (correr e maxim-ar), com execução de vergas e contravergas em concreto armado.
- **Instalações:** Execução de todo o sistema elétrico (passagem de eletrodutos, fiação, instalação de caixas, tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias) e hidrossanitário (tubulações de água fria e esgoto, caixas de gordura, caixas sifonadas e instalação de louças e metais).
- **Acabamentos Finais:** Aplicação de pintura interna e externa (massa látex/acrílica, selador e tinta acrílica) e instalação de forro em régua de PVC.

7.2 Prazo de Execução

O prazo máximo para a execução completa da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**. Este prazo começará a contar a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

A contratada deverá apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, sua proposta de cronograma físico-financeiro detalhado, que deverá estar alinhado ao cronograma geral de 4 meses (120 dias corridos) e refletir a progressão das etapas da obra.

7.3 Cronograma Físico-Financeiro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O "Cronograma Físico-Financeiro" anexo ao processo estabelece a seguinte distribuição percentual e financeira por mês, indicando a evolução esperada da execução da obra:

Natureza dos Serviços	Mês 1 (%)	Mês 2 (%)	Mês 3 (%)	Mês 4 (%)	Valor (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10.549,54
INFRAESTRUTURA	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36.013,00
SUPERESTRUTURA	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	26.438,51
ALVENARIA E ACABAMENTO	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	69.514,58
PINTURA	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	13.959,95
PISOS	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50.579,99
FORRO	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	15.086,99
COBERTURA	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	58.948,95
ESQUADRIAS	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	41.449,10
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	40.215,30
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	12.141,25
DIVERSOS	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	4.769,16
TOTAL GERAL (sem BDI)	104.530,98	95.356,49	86.872,02	92.906,82	379.666,31
TOTAL COM BDI	128.834,43	117.526,88	107.069,77	114.507,65	467.938,73
PERCENTUAL ACUMULADO COM BDI	27,53%	52,65%	75,53%	100,00%	100,00%

Este cronograma será a base para as medições e pagamentos, que ocorrerão vinculados ao cumprimento de metas de resultado das etapas, vedada a remuneração por preços unitários isolados, conforme o Art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A execução da obra de construção do refeitório deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes, às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, e aos princípios de engenharia e arquitetura, garantindo a segurança, a qualidade, a sustentabilidade e a funcionalidade do empreendimento.

8.1 Legislação Federal

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta Lei estabelece as normas gerais para licitação e contratação das Administrações Públicas e é a base legal principal para todo o processo de contratação da obra.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Art. 11: Objetivos do processo licitatório, incluindo a busca da proposta mais vantajosa, tratamento isonômico, justa competição, e prevenção de sobrepreço e superfaturamento.
- Art. 18: Critérios e elementos da fase preparatória do processo licitatório, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e a definição do objeto por meio do Projeto Básico.
- Art. 23: Diretrizes para a estimativa do valor da contratação, incluindo a utilização de sistemas de custos referenciais como o SINAPI.
- Art. 45: Normas relativas à sustentabilidade em obras e serviços de engenharia, como disposição de resíduos, mitigação ambiental, uso eficiente de recursos, avaliação de impacto de vizinhança e acessibilidade.
- Art. 46: Regimes de execução indireta de obras, incluindo empreitada por preço global, que será o regime adotado para a construção do refeitório.
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas disposições aplicáveis às licitações.
- **Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 (Decreto Estadual):** Regulamenta os convênios na esfera estadual.
- **Portaria Interministerial nº 424/2016:** Estabelece normas para execução de convênios.
- **Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO:** Normas de controle interno do Estado de Rondônia.

8.2. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

A execução da obra deverá seguir, no mínimo, as edições mais recentes das seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada etapa da construção:

- **Fundações:** NBR 6122 - Projeto e execução de fundações.
- **Estruturas de Concreto:** NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- **Cargas para Cálculo de Estruturas:** NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- **Concreto:** NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central; NBR 8953 - Concreto para fins estruturais.
- **Aço para Estruturas de Concreto Armado:** NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.
- **Alvenaria:** NBR 15270 - Componentes cerâmicos; NBR 15812 - Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos.
- **Revestimentos (Argamassas e Cerâmicos):** NBR 13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas; NBR 13753 - Revestimentos de piso interno ou externo com placas cerâmicas.
- **Impermeabilização:** NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto; NBR 9574 - Execução de impermeabilização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Instalações Elétricas:** NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- **Instalações Hidrossanitárias:** NBR 5626 - Instalação predial de água fria; NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- **Esquadrias:** Normas específicas para esquadrias de alumínio e vidro temperado, como NBR 10821 - Esquadrias externas de edificações.
- **Coberturas:** NBR 7196 - Telhas de fibrocimento.
- **Pintura:** Normas específicas sobre preparo de superfícies e aplicação de tintas.
- **Acessibilidade:** NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

8.3. Legislação Local e Municipal

- **Decreto nº 4172, de 22 de março de 2023 (Decreto Municipal):** Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do município.
- **Plano Diretor Municipal:** As disposições urbanísticas e edículas de Machadinho D'Oeste/RO.
- **Código de Obras Municipal:** Normas e regulamentos específicos para a execução de obras no município.
- **Licenciamento Ambiental:** Qualquer exigência ou licença ambiental aplicável em nível municipal ou estadual, para a construção e operação do refeitório.

O contratado será integralmente responsável por assegurar a conformidade de todos os serviços, materiais e equipamentos com as normas e legislações supracitadas, bem como por quaisquer outras normas técnicas e regulamentações aplicáveis que não estejam explicitamente listadas.

9 COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A construção do refeitório, por se tratar de uma obra de engenharia, está sujeita a regulamentações ambientais que visam minimizar impactos negativos e promover a sustentabilidade. A execução do projeto será realizada em total conformidade com a legislação ambiental vigente, em nível federal, estadual e municipal, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Controle Ambiental (PCA) adaptado para esta obra.

A obra será conduzida em consonância com as seguintes legislações e normas:

- **Lei nº 14.133/2021, Art. 45:** Este artigo determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar normas relativas à disposição final ambientalmente adequada de resíduos, mitigação e compensação ambiental, uso de produtos que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico. Todas essas diretrizes foram consideradas e incorporadas nas soluções técnicas do projeto e no PCA.
- **Plano de Controle Ambiental (PCA):** Este documento, parte integrante deste Projeto Básico, detalha os possíveis impactos ambientais da obra e as medidas mitigadoras específicas a serem adotadas. O PCA estabelece diretrizes para a gestão de resíduos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

sólidos da construção civil (RCC), controle de poluição sonora e do ar, uso racional de recursos e prevenção de assoreamento.

- **Resolução CONAMA nº 307/2002:** O PCA adota a classificação de resíduos da construção civil (Classes A, B, C e D) conforme esta resolução, garantindo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- **Resolução CONAMA nº 257/1999:** A gestão de pilhas e baterias, quando aplicável, seguirá as diretrizes desta resolução, proibindo o descarte por lançamento ou queima.
- **NBRs da ABNT:** Normas técnicas como a NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos) e NBR 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos) serão rigorosamente aplicadas no gerenciamento dos resíduos no canteiro de obras.

A responsabilidade pela obtenção de eventuais licenças ou autorizações ambientais, se necessárias, e pelo cumprimento de todas as exigências legais e normativas durante a execução da obra será da contratada. A Administração Pública, por meio de sua equipe de fiscalização e supervisão ambiental, garantirá que as medidas propostas no PCA sejam efetivamente implementadas para assegurar o adequado tratamento dos impactos ambientais do empreendimento.

10 CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

Esta seção define as condições e responsabilidades para a organização do canteiro de obras e a estratégia de suprimentos, visando garantir a eficiência na execução, a segurança dos trabalhadores e a gestão adequada dos materiais, conforme o Art. 6º, XXV, alínea 'd', e 'e', da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Condições Organizacionais para a Obra (Canteiro)

A contratada será responsável pela implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, que deverá ser instalado em local a ser definido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste. A organização do canteiro deve seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs), com ênfase na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As condições organizacionais incluem:

- **Instalações Provisórias:** O canteiro deverá contar com instalações sanitárias, vestiários e local para refeições, em número suficiente para atender ao quadro de pessoal da obra.
- **Segurança no Trabalho:** A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, além de realizar treinamentos de segurança para a equipe.
- **Sinalização:** A área de trabalho deverá ser isolada e sinalizada adequadamente, com placas informativas e de advertência. O acesso de terceiros à obra será restrito e controlado.
- **Controle de Resíduos:** A contratada deverá seguir o Plano de Controle Ambiental (PCA) para a segregação, acondicionamento e destinação correta de todos os resíduos gerados na obra.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Equipamentos e Ferramentas:** A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários e em bom estado de conservação para a execução dos serviços, como betoneira, escoramentos, andaimes, máquinas de corte, etc.

10.2 Estratégia de Suprimentos

A estratégia de suprimentos da obra é de responsabilidade integral da contratada e deve ser planejada para evitar interrupções no cronograma de execução. A Administração, por sua vez, fiscalizará para que a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos atenda às especificações do Projeto Básico.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão:

- **Estar em Conformidade com as Especificações:** Todos os materiais e equipamentos incorporados à obra deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo Revisado e na Planilha Orçamentária Sintética.
- **Ter Qualidade Comprovada:** A fiscalização da obra poderá, a qualquer tempo, solicitar certificações, laudos técnicos ou amostras dos materiais para comprovar sua qualidade, resistência e adequação às normas técnicas brasileiras (ABNT).
- **Armazenamento Adequado:** Os materiais deverão ser armazenados no canteiro de obras em local protegido da ação do tempo e de forma organizada, para evitar perdas, deterioração e acidentes.

A contratação será na modalidade **empreitada por preço global**, o que implica que o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra está sob a responsabilidade do contratado, conforme a proposta vencedora.

11 SUBVENÇÕES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS

Esta seção consolida as medidas de controle ambiental do projeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 45, e o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado para a obra. O objetivo é assegurar a minimização dos impactos ambientais negativos e a promoção da sustentabilidade durante todas as fases do empreendimento.

11.1 Plano de Controle Ambiental (PCA)

O detalhamento completo de todos os procedimentos e diretrizes ambientais a serem seguidos durante a execução da obra está contido no documento "Plano de Controle Ambiental (PCA)", que é parte integrante deste Projeto Básico. A contratada será integralmente responsável por implementar as medidas e programas ambientais especificados neste plano, sob a fiscalização e supervisão da equipe de meio ambiente da Prefeitura Municipal.

11.2 Medidas de Mitigação e Compensação Ambiental

Para mitigar os impactos ambientais potenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Controle de Assoreamento e Erosão:** A contratada deverá implementar medidas de prevenção e controle de erosão e assoreamento, especialmente na movimentação de terra, para evitar a lixiviação de partículas para os recursos hídricos do entorno.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Controle de Poluição Sonora e do Ar:** A geração de ruídos e poeira será controlada pela utilização de equipamentos com manutenção adequada e por um cronograma de trabalho que minimize o incômodo à vizinhança. A umidificação de superfícies será obrigatória para controle de material particulado.
- **Controle de Poluição do Solo e da Água:** Materiais perigosos, como óleos e solventes, deverão ser armazenados em áreas impermeabilizadas e com barreiras de contenção para evitar contaminação.
- **Requisitos de Sustentabilidade na Execução:** O projeto incorporará a utilização de luminárias de LED para eficiência energética e soluções que priorizam a ventilação e iluminação natural, reduzindo o consumo de energia.
- **Acessibilidade:** A obra respeitará as normas de acessibilidade, conforme NBR 9050, para garantir a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

11.3 Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, detalhado no PCA, será rigorosamente aplicado. As diretrizes principais incluem:

- **Classificação e Segregação:** Os resíduos deverão ser classificados conforme a Resolução CONAMA Nº 307/2002 em Classes A, B, C e D. A segregação deverá ser feita na fonte geradora (frentes de obra) em coletores devidamente identificados.
- **Acondicionamento e Armazenamento:** Os resíduos serão acondicionados em contêineres ou baias apropriadas no canteiro de obras, protegidos de intempéries e longe de corpos d'água. É expressamente proibida a queima de lixo a céu aberto e o enterramento de qualquer tipo de resíduo.
- **Transporte e Destinação Final:** O transporte dos resíduos será de responsabilidade da contratada, que deverá encaminhá-los para processadores finais ou locais de disposição licenciados pelos órgãos ambientais competentes. A contratação de transportadoras e destinadoras legalizadas será exigida.
- **Reciclagem:** Os resíduos enquadrados nas Classes A e B, passíveis de reciclagem ou reaproveitamento, terão preferência para serem destinados a este fim.

A contratada deverá, ao longo da execução da obra, fornecer à fiscalização ambiental da Prefeitura documentação comprobatória da destinação final dos resíduos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSO

Esta seção formaliza a previsão e a compatibilidade dos recursos orçamentários para a execução da obra, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação clara do crédito pelo qual a despesa correrá, conforme o Art. 92, inciso VIII.

A dotação orçamentária para a presente contratação está plenamente alinhada às leis orçamentárias municipais, conforme atestado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A obra é parte de uma ampliação de metas do Convênio CNV/346/SEDUC/PGE/2023, que garante a cobertura financeira necessária.

- **Valor Total da Obra (com BDI):** R\$ 467.938,73





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Fonte de Recurso:** Convênio Nº CNV/346/SEDUC/PGE/2023 e seus aditivos.
- **Programação Orçamentária:**
 - **Programação:** 12 361 0011 1179 CNV Nº 346/SEDUC/PGE/23-REFORMA ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO
 - **Construção:** 12 361 0011 1179 0001 CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO
 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - **Fichas:** 689/690/691/692

O valor global da obra, de R\$ 467.938,73, será custeado pelo saldo remanescente, rendimentos de aplicação financeira e pela contrapartida do Conveniente, conforme o detalhamento abaixo e no Plano de Trabalho e no 2º Termo Aditivo:

- **Saldo Remanescente:** R\$ 204.260,30
- **Rendimentos:** R\$ 53.168,14
- **Complementação de Contrapartida:** R\$ 210.510,29
- **Total:** R\$ 467.938,73

O cronograma de desembolso previsto no "Cronograma Físico-Financeiro" assegura que haverá disponibilidade de crédito orçamentário para o pagamento das parcelas mensais, vinculadas à execução das etapas da obra, ao longo do prazo de 4 meses de execução.

13 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta seção define e justifica a modalidade e o critério de julgamento a serem utilizados no processo licitatório para a contratação da obra, em conformidade com o Art. 18, inciso VIII e o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.1 Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação a ser adotada é a **Concorrência**, conforme o Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 29, parágrafo único, veda expressamente a utilização da modalidade Pregão para a contratação de "obras e serviços de engenharia". Uma vez que o objeto desta contratação é a construção de um refeitório, classificando-se como obra, a concorrência é a modalidade mais adequada e legalmente prevista para o caso.

13.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço**, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A obra de construção de um refeitório na Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro possui especificações técnicas e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo Revisado. A escolha do critério de menor preço assegura que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa economicamente entre os licitantes que atenderem a todos os requisitos técnicos, de qualidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

e de habilitação exigidos, sem a necessidade de uma avaliação complexa de propostas técnicas, que seria mais adequada para projetos com inovações tecnológicas ou intelectuais.

14 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

Esta seção estabelece os requisitos mínimos de habilitação que os licitantes deverão cumprir para participar do processo licitatório e ter sua proposta avaliada. As exigências visam demonstrar a capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista dos interessados em executar a obra, conforme os Artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Habilitação Jurídica

A comprovação da existência jurídica do licitante será exigida, limitando-se a:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.2 Qualificação Técnica

A qualificação técnica visa a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Serão exigidos:

- **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprove a experiência anterior do profissional técnico responsável pela execução de obra de características semelhantes.
- **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Conforme o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as exigências serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- **Vistoria Técnica (Opcional):** O edital poderá prever a possibilidade de vistoria prévia do local da obra, para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, embora a vistoria possa ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando esse conhecimento.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A qualificação econômico-financeira demonstrará a capacidade do licitante de cumprir as obrigações do contrato. Os requisitos serão restritos a:

- **Balanco Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será aceito o balanço de abertura.
- **Certidão Negativa de Falência:** Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:** Poderá ser exigida a comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista dos licitantes, incluindo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal.
- Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Observação: A Administração exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme o Art. 63 da Lei.

15 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM

Esta seção aborda a análise da necessidade de levantamento topográfico e sondagem geotécnica, bem como as justificativas para a não realização destes serviços, considerando as características do projeto e em conformidade com o Art. 6º, XXV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

15.1 Justificativa para a Não Realização de Levantamento Topográfico

A área de implantação do refeitório está localizada no perímetro da Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, em um terreno que apresenta **relevo plano e de pouca declividade**, sem a existência de acidentes geográficos que possam impactar o projeto de fundação e a implantação da edificação.

Adicionalmente, as informações planimétricas e cadastrais necessárias para o projeto (limites da área, posicionamento da edificação, etc.) foram obtidas de **croquis e levantamentos**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

existentes, que foram suficientes para a elaboração do projeto arquitetônico e para o dimensionamento das soluções de engenharia propostas.

Em virtude da simplicidade do terreno e da disponibilidade de dados suficientes para o planejamento, a realização de um novo e completo levantamento topográfico é considerada **desnecessária e antieconômica**, não agregando valor ao projeto e sem comprometer a sua segurança e funcionalidade.

15.2 Justificativa para a Não Realização de Sondagem Geotécnica

O projeto da construção do refeitório, com uma área de 175,74 m², é considerado uma **obra de pequeno porte** e de características construtivas convencionais (infraestrutura de sapatas e vigas baldrame). A experiência de construções similares na região indica que o solo local possui capacidade de suporte adequada para este tipo de fundação.

O dimensionamento da infraestrutura foi realizado com base em **parâmetros de segurança conservadores** e em dados empíricos de projetos prévios na região, que confirmam a ausência de riscos geotécnicos significativos. A contratação de um serviço de sondagem geotécnica seria um custo adicional e desnecessário para o projeto, uma vez que as fundações foram concebidas de forma a garantir a segurança da edificação sem a necessidade de um estudo aprofundado do subsolo.

A responsabilidade pela exequibilidade da fundação recairá integralmente sobre a contratada, que, por sua expertise técnica, deverá confirmar as condições do solo e a adequação da solução proposta, conforme o regime de empreitada por preço global.

16 REGIME DE EXECUÇÃO

Esta seção define o regime de execução a ser adotado para a contratação da obra, com a devida justificativa técnica e legal, conforme o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

16.1 Regime de Execução Adotado

O regime de execução indireta a ser adotado para a construção do refeitório será a **empreitada por preço global**, de acordo com o Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Justificativa

A escolha da empreitada por preço global é a mais adequada e vantajosa para este projeto, pelas seguintes razões:

- **Objeto Claramente Definido:** O objeto da contratação é a construção de um refeitório, que está integralmente definido e dimensionado neste Projeto Básico e em seus anexos (Memorial Descritivo Revisado, Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro). Todas as especificações técnicas, quantitativos e métodos construtivos são detalhados, permitindo que o licitante ofereça um preço certo e total para a execução completa da obra.
- **Transferência de Riscos:** Este regime transfere para a contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto por um preço fixo. Eventuais variações de quantidades que não alterem o escopo da obra serão de responsabilidade da empresa contratada, minimizando os riscos de aditivos contratuais para a Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Economicidade e Eficiência:** A empreitada por preço global incentiva a contratada a otimizar seus processos de execução e aquisição de materiais para maximizar a sua rentabilidade, o que contribui para a economicidade e eficiência do projeto, sem comprometer a qualidade.
- **Simplicidade de Medição e Pagamento:** A remuneração e a sistemática de medição e pagamento serão associadas à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração por preços unitários. Isso simplifica a gestão do contrato e a fiscalização, conforme previsto no Art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Esta seção fundamenta a decisão de realizar a contratação da obra em lote único, sem parcelamento do objeto, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 18, § 1º, inciso VIII.

A obra de construção do refeitório, incluindo todos os seus ambientes (refeitório, cozinha, depósitos), instalações (elétricas e hidrossanitárias), acabamentos e cobertura, é concebida como um **sistema único e indissociável**. A interdependência entre os diversos serviços e etapas de construção é intrínseca à natureza do empreendimento, e a separação por lotes geraria riscos significativos para a Administração Pública.

A decisão de não parcelar a contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Manutenção da Economicidade e Redução de Custos de Gestão:** A contratação de um único fornecedor, por meio do regime de empreitada por preço global, permite a obtenção de economia de escala na aquisição de materiais e na mobilização de mão de obra. O parcelamento, por sua vez, resultaria em múltiplos contratos, o que elevaria consideravelmente os custos administrativos e de fiscalização para a Administração, sem que haja uma vantagem técnica ou econômica proporcional.
- **Minimização de Riscos de Execução:** A fragmentação da obra em diferentes contratos aumenta a complexidade de gestão, podendo causar problemas de interface, atrasos e falhas de compatibilidade entre os serviços. A contratação de uma única empresa para a execução integral da obra concentra a responsabilidade técnica e operacional em um só contratado, simplificando a fiscalização e garantindo maior fluidez e segurança na execução do cronograma.
- **Unicidade e Integridade do Objeto:** O refeitório é um objeto finalístico que depende do funcionamento harmônico de todos os seus componentes para atingir o resultado pretendido. A contratação em um único lote assegura que a responsabilidade pela qualidade e pela integridade do conjunto seja do contratado, conforme previsto no regime de empreitada por preço global.
- **Compatibilidade com o Regime de Execução:** A escolha pela empreitada por preço global está diretamente vinculada à não-adoção do parcelamento, uma vez que este regime é projetado para contratações de empreendimentos em sua integralidade, com um preço certo e total.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Diante do exposto, a contratação em lote único, sem parcelamento, é a solução que atende de forma mais eficiente e segura aos interesses da Administração, alinhando-se aos princípios da celeridade, economicidade, planejamento e da busca pelo resultado mais vantajoso.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

Esta seção estabelece as regras e condições para a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.1 Limites e Condições de Subcontratação

A subcontratação será permitida, desde que a contratada observe as seguintes condições:

- **Limitação de Percentual:** A contratada poderá subcontratar partes da obra ou de serviços de engenharia até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato. Este percentual é estabelecido para garantir que a maior parte da responsabilidade técnica e executiva permaneça com a empresa contratada principal.
- **Aprovação da Administração:** A subcontratação de qualquer parte da obra deverá ser submetida previamente à análise e aprovação expressa da Administração Pública, por meio da equipe de fiscalização. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a execução do serviço proposto.
- **Vínculo com a Contratada Principal:** A responsabilidade integral pela qualidade, prazo e segurança de todos os serviços, inclusive os subcontratados, será exclusiva da contratada principal. A subcontratação não altera o vínculo contratual entre a Administração e a contratada, que será a única responsável perante o Poder Público.

18.2 Vedações à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação das seguintes parcelas da obra:

- **Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo:** Não será permitida a subcontratação de parcelas da obra consideradas de maior relevância ou valor significativo, que foram utilizadas para a comprovação da qualificação técnica do licitante na fase de habilitação. Esta medida visa assegurar que a expertise do licitante vencedor seja efetivamente empregada nas etapas mais críticas da construção.
- **Vínculo de Parentesco ou Conflito de Interesses:** A subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização e gestão do contrato, é vedada, conforme o Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar à Administração, para cada subcontratado, a documentação que comprove sua capacidade técnica e regularidade, que será avaliada pela equipe de fiscalização e juntada aos autos do processo.

19 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Esta seção define o prazo para a execução da obra e a vigência total do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 105.

19.1 Prazo de Execução da Obra

O prazo para a execução completa do objeto contratual, que é a construção do refeitório, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**. Este prazo começará a contar a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e está alinhado com o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico.

A contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, detalhando a progressão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

19.2 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

A diferença entre o prazo de execução e o prazo de vigência é prevista para acomodar todos os trâmites administrativos necessários, como a emissão da Ordem de Início de Serviço, a mobilização da contratada, a realização de medições e pagamentos, o recebimento provisório e definitivo do objeto, e demais formalidades contratuais, sem que o prazo de execução da obra seja comprometido.

O contrato será extinto automaticamente após o encerramento do prazo de vigência, a menos que seja prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as hipóteses previstas em lei.

20 DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para a medição dos serviços e a forma de pagamento, em conformidade com o regime de execução de empreitada por preço global e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Critérios e Periodicidade da Medição

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização da Administração Pública, conforme o Art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A sistemática de medição e pagamento estará associada à execução de etapas do Cronograma Físico-Financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada por preços unitários.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório de medição detalhando o percentual de avanço físico de cada etapa do cronograma. A fiscalização da obra verificará e validará o percentual de conclusão dos serviços, comparando-o com o cronograma aprovado e com as especificações deste Projeto Básico.

20.2 Condições de Pagamento

O pagamento das parcelas mensais será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, devidamente acompanhado de nota fiscal ou documento de cobrança. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a liquidação da despesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O pagamento poderá ser ajustado para mais ou para menos em decorrência de:

- **Reajuste:** O contrato deverá conter uma cláusula de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Penalidades:** O valor das multas e penalidades aplicadas à contratada em virtude de inexecução parcial ou total do objeto será descontado do valor devido.

É expressamente proibido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução da obra, salvo se propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável, e desde que haja previsão no edital e garantia adicional.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Esta seção define as principais obrigações e responsabilidades de cada parte envolvida na execução do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

21.1 Obrigações da Contratada

A contratada será responsável pela execução completa da obra de construção do refeitório, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo:

- **Fidelidade ao Projeto:** Executar a obra estritamente de acordo com este Projeto Básico, o Memorial Descritivo Revisado, as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.
- **Profissional Habilitado:** Manter um profissional técnico habilitado (engenheiro ou arquiteto) e devidamente registrado no conselho de classe competente no local da obra para representá-la na execução do contrato.
- **Qualidade e Conformidade:** Utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, conforme as especificações, e executar os serviços em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).
- **Segurança e Saúde no Trabalho:** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho (NRs), fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, e garantindo um ambiente de trabalho seguro e salubre para todos os seus empregados.
- **Regularidade:** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista).
- **Responsabilidade Ambiental:** Cumprir integralmente o Plano de Controle Ambiental (PCA) da obra, realizando a gestão de resíduos, o controle de emissões e adotando as medidas de mitigação de impactos.
- **Encargos:** Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo essa responsabilidade à Administração Pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Correção de Defeitos:** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na obra ou nos materiais empregados que se manifestarem durante o prazo de garantia.

21.2 Obrigações da Contratante (Administração Pública)

A Administração Pública, por meio de sua equipe de fiscalização, terá a responsabilidade de:

- **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas técnicas aplicáveis, podendo determinar as correções necessárias.
- **Pagamento:** Realizar o pagamento das parcelas contratuais nas datas e condições estabelecidas, com base nas medições aprovadas e na Ordem Cronológica de Pagamento.
- **Aprovação de Medições:** Analisar e aprovar, em tempo hábil, os relatórios de medição apresentados pela contratada.
- **Emissão da Ordem de Início:** Emitir a Ordem de Início de Serviço dentro do prazo estipulado no contrato.
- **Apoio ao Contratado:** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução da obra, dirimindo dúvidas de interpretação do projeto.

22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Esta seção define as penalidades e sanções administrativas aplicáveis ao contratado em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou qualquer outra falta que prejudique o bom andamento da obra. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

22.1 Infrações Administrativas e Sanções

Sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- **Advertência:** Poderá ser aplicada por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º.
- **Multa:** Será calculada sobre o valor do contrato, conforme a seguinte gradação:
 - **Atraso injustificado na execução do contrato:** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
 - **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inexecutada.
 - **Inexecução total do contrato:** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em casos como a inexecução parcial





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

que cause grave dano, a não manutenção da proposta ou a não celebração do contrato, conforme o Art. 156, § 4º.

- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Esta sanção, que impede o contratado de licitar ou contratar em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada em casos de fraude na licitação ou na execução do contrato, ou apresentação de declaração/documentação falsa, conforme o Art. 156, § 5º.

22.2 Disposições Gerais sobre as Penalidades

- **Cumulação de Sanções:** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **Reparação de Dano:** A aplicação de penalidades não eximirá o contratado da obrigação de reparar integralmente qualquer dano causado à Administração Pública.
- **Garantia Contratual:** A multa aplicada e/ou a reparação de danos poderão ser descontadas da garantia prestada pelo contratado, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23 DA GARANTIA CONTRATUAL

Esta seção define as condições e modalidades de garantia a serem exigidas do contratado, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como as indenizações e multas decorrentes de eventual inadimplemento, em conformidade com o Art. 96 e Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

23.1 Exigência e Valor da Garantia

- **Exigência:** Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia para a assinatura do contrato.
- **Valor:** O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial e atualizado do contrato. Conforme o Art. 98, este percentual é o padrão para contratações de obras e serviços e é considerado suficiente para cobrir a complexidade técnica e os riscos envolvidos neste projeto.

23.2 Modalidades de Garantia

A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- **I - Caução em dinheiro:** O valor deverá ser depositado em conta vinculada específica, autorizada pela Administração.
- **II - Seguro-Garantia:** Apólice de seguro que garanta o fiel cumprimento das obrigações do contrato. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato principal.
- **III - Fiança Bancária:** Fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **IV - Título de Capitalização:** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.3 Execução, Liberação e Restituição da Garantia

A garantia prestada terá por finalidade ressarcir a Administração Pública por prejuízos decorrentes da inexecução do contrato, do pagamento de multas e de outras verbas devidas.

A garantia será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme o Art. 100 da Lei.

24 DA VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Esta seção estabelece a importância e as condições para que os licitantes conheçam plenamente o local de execução da obra, em conformidade com o Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.1 Objetivo da Vistoria

A vistoria ao local do serviço tem como objetivo primordial permitir que os licitantes conheçam e avaliem integralmente as condições e peculiaridades do terreno e do entorno onde a obra será executada. Este procedimento é considerado crucial para a elaboração de propostas técnicas e de preço exequíveis, que contemplem todos os custos e desafios inerentes à execução.

24.2 Condições para a Vistoria

- **Opcionalidade:** A vistoria será opcional, mas fortemente recomendada. O licitante que optar por não realizar a vistoria declara que tem pleno conhecimento das condições do local e que as mesmas não serão motivo para futuras alegações de desconhecimento ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **Agendamento:** A Administração Municipal, por meio da equipe de fiscalização, disponibilizará datas e horários para que os licitantes interessados possam realizar a vistoria prévia. As informações sobre o agendamento estarão detalhadas no edital de licitação.
- **Declaração Formal:** Conforme a Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de habilitação.
- **Responsabilidade do Licitante:** A vistoria será de responsabilidade e ônus exclusivo dos licitantes. Ao apresentar sua proposta, o licitante estará automaticamente atestando o pleno conhecimento do local, mesmo que não tenha realizado a vistoria in loco, e assumindo os riscos a ela inerentes.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização, que será composta por agentes públicos qualificados, terá as seguintes obrigações:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Acompanhamento e Controle:** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das normas de segurança do trabalho.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, incluindo a determinação do que for necessário para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou desvios em relação ao projeto.
- **Aprovação de Medições:** Aferir e validar as medições mensais dos serviços executados pela contratada, verificando o percentual de avanço físico da obra em relação ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- **Supervisão Ambiental:** Supervisionar o cumprimento das medidas ambientais e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PCA), exigindo a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos.
- **Notificação de Falhas:** Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, vícios ou defeitos na execução da obra ou nos materiais empregados, estabelecendo prazos para a devida correção.
- **Apoio Técnico:** Solicitar, quando necessário, o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para dirimir dúvidas e tomar decisões que ultrapassem sua competência.
- **Rejeição do Objeto:** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando este não estiver em conformidade com o Projeto Básico ou as especificações, conforme o Art. 140, § 1º.

25.1 Recebimento do Objeto

A fiscalização atuará nas etapas de recebimento do objeto, que se darão da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório:** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará o recebimento provisório da obra, mediante termo detalhado, quando verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **Recebimento Definitivo:** Um servidor ou comissão designada pela autoridade competente fará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, após o prazo de observação da obra.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada.

26 DO RECEBIMENTO DA OBRA

Esta seção estabelece os procedimentos e critérios para o recebimento da obra de construção do refeitório, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório da obra será realizado pelo **responsável por seu acompanhamento e fiscalização** (Fiscal do Contrato), após a conclusão das etapas de execução. O recebimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

provisório será formalizado por meio de um **Termo de Recebimento Provisório**, no qual o Fiscal do Contrato atestará o cumprimento das exigências de caráter técnico da obra.

O prazo para a realização do recebimento provisório será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação da conclusão da obra pela contratada.

26.2 Recebimento Definitivo

Após o recebimento provisório, a obra passará por um período de observação. O recebimento definitivo será realizado por um **servidor ou comissão designada pela autoridade competente** da Administração, após a verificação de que não há vícios, defeitos ou incorreções na obra.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um **Termo de Recebimento Definitivo**, no qual a comissão atestará o atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo as especificações técnicas, o prazo de execução e a qualidade dos materiais e serviços.

O prazo para a realização do recebimento definitivo será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do término do período de observação.

26.3 Responsabilidades e Rejeição da Obra

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

O objeto do contrato poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o Projeto Básico e o Memorial Descritivo Revisado, devendo a contratada proceder às correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

27 DA GARANTIA DA OBRA

Esta seção estabelece o prazo de garantia da obra e as responsabilidades da contratada por eventuais vícios, defeitos ou incorreções que se manifestem após o recebimento definitivo, em conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 618 do Código Civil.

27.1 Prazo de Garantia

O prazo mínimo de garantia para a obra de construção do refeitório é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Durante este período, a contratada será objetivamente responsável pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção.

27.2 Responsabilidade da Contratada

Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados no prazo de garantia, a contratada será obrigada a:

- **Reparar e Corrigir:** Realizar, às suas expensas, todas as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias para que a obra atenda plenamente às especificações do projeto e às normas técnicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Agilidade:** Proceder aos reparos no prazo estipulado pela Administração Pública, sob pena de a Administração realizar o serviço com terceiros e cobrar o valor da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

27.3 Manutenção da Qualidade

A garantia da obra reforça a necessidade de a contratada utilizar materiais de alta qualidade e executar os serviços com rigor técnico, pois ela será responsável por qualquer problema que comprometa a vida útil, a qualidade ou a segurança do refeitório dentro do prazo de 5 anos.

O recebimento definitivo da obra pela Administração não exclui ou diminui a responsabilidade da contratada por danos que possam surgir futuramente, conforme a legislação vigente.

28 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Com o objetivo de atender à recomendação formal da Controladoria Geral do Município, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4172, de 22 de março de 2023**, são estabelecidas as seguintes obrigações para o Gestor e o Fiscal do Contrato, que atuarão na fiscalização e acompanhamento da obra:

28.1 Obrigações do Gestor do Contrato (Art. 8º do Decreto)

O Gestor do Contrato será o responsável por coordenar a execução do contrato, assegurando a coerência entre as ações e as metas estabelecidas no planejamento da contratação. Suas atribuições incluem:

- **Coordenar a execução do contrato:** Conduzir as ações necessárias para garantir que o cronograma físico-financeiro seja cumprido.
- **Acompanhamento da obra:** Monitorar o andamento da construção e o desempenho da Contratada.
- **Verificação de conformidade:** Assegurar que os serviços estejam em conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos no Projeto Básico e nos termos do contrato.
- **Análise de documentação:** Receber e conferir a documentação técnica e administrativa da obra, como medições e relatórios.
- **Comunicação:** Atuar como o principal ponto de contato entre a Contratada e a Administração Pública, mediando e resolvendo questões.
- **Registro de ocorrências:** Documentar formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, como atrasos ou não conformidades.

28.2 Obrigações do Fiscal do Contrato (Art. 9º do Decreto)

O Fiscal do Contrato será o responsável por supervisionar e acompanhar a obra in loco, verificando se a execução está em conformidade com os projetos e as normas técnicas. Suas atribuições incluem:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- **Fiscalização técnica:** Acompanhar a execução dos serviços de engenharia, inspecionando a qualidade dos materiais e a aplicação das técnicas construtivas.
- **Verificação da execução:** Conferir se a obra está sendo executada conforme o Projeto Básico e o cronograma aprovado.
- **Emissão de relatórios:** Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando o progresso da obra e eventuais problemas.
- **Aferição de medições:** Medir os serviços executados pela Contratada para fins de pagamento, em conjunto com o Gestor do Contrato.
- **Notificação de não conformidades:** Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer não conformidade, atraso ou irregularidade, para que as devidas providências sejam tomadas.

29 DO FORO

Esta seção estabelece o foro competente para dirimir as controvérsias e os litígios decorrentes da execução do contrato, em conformidade com o Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o **foro da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO** como o competente para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Esta cláusula é essencial para assegurar que a Administração Pública, como contratante, tenha a prerrogativa de resolver questões contratuais em sua jurisdição, simplificando o processo judicial e administrativo.

30 CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo licitatório, consolida de forma clara e precisa todas as informações necessárias para a contratação da execução da obra de construção do refeitório na Escola Polo M.E.I.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, em Machadinho D'Oeste-RO.

Este documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresenta o detalhamento do objeto, a justificativa da obra, as soluções técnicas, as especificações de serviços e materiais, o orçamento, o cronograma, as normas aplicáveis, as medidas de controle ambiental, as regras para subcontratação, os prazos e condições contratuais, além de aspectos como penalidades, garantias e foro competente.

A obra, concebida sob o regime de empreitada por preço global, com valor total de R\$ 467.938,73 e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, demonstra total viabilidade técnica e econômica. As especificações e diretrizes aqui estabelecidas visam assegurar a qualidade e a segurança da construção, ao mesmo tempo em que promovem a competitividade entre os licitantes.

Com a conclusão deste Projeto Básico, a Administração Pública Municipal possui o instrumento necessário para dar prosseguimento ao processo licitatório, garantindo que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em plena consonância com os princípios do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

interesse público, resultando na entrega de uma infraestrutura essencial para a comunidade escolar.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de setembro de 2025.



ID: 819661 e CRC: 3475C071

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Rio de Janeiro, nº 3098
Fone/Fax: (69) 3581-3723 / 3016 / 3460 CEP: 76868-000



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	Atualizado 05-09	05/09/2025

ID: 819661	Processo	Documento
CRC: 3475C071		
Processo: 1-2774/2025		
Usuário: GABRIEL RENAN MORTARI BROCA		
Criação: 05/09/2025 10:28:59	Finalização: 05/09/2025 10:34:31	

MD5:	5E2AF813AD04723799F5D4A84E1FD063
SHA256:	51EF9F825C400B9D895B675962EAB4E3914A03ADFCBE67676B4E77E79F83FAAC

Súmula/Objeto:

Segue Projeto Básico Atualizado conforme orientação expremida pelo Relatório de Análise Processual 1468.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/09/2025 10:28:59
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	05/09/2025 10:28:59
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	DIRETOR (A) NÍVEL III (C.C.)	05/09/2025 10:34:53
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

 ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS	DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	05/09/2025 11:48:48
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

 MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	PRES. DA CFROP - COM. DE FISC. E REC. DE OBRAS	05/09/2025 12:42:57
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

 NATCHELly RUBIM REINEHR	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	05/09/2025 13:17:33
---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 819661 e o CRC 3475C071.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. de
Concorrência Eletrônica nº.: ***/***
Processo nº.: 2774/2025

Prefeitura Municipal de
Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de
Transparência do Município,
conforme Lei Municipal nº.
1.858/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE
LICITATÓRIA DE CONCORRÊNCIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO
D'OESTE/RO** E DE OUTRO LADO ***.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: ***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ***, com sede na ***, na cidade de ***, representada por ***,.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 346/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 186/2025, projeto básico e docs anexos.**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo único. A Execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº ***/*** e seus anexos, à proposta vencedora, e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2774/2025, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação Municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO. O presente contrato tem o regime de execução indireta, por empreitada global, de acordo com o art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ ***** (***)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**
- II - Classificação Funcional: **12.361.0011.1179 ()**;
- III - Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)**;
- IV - Valor: R\$ ***** (***)**
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
- VI - Processo nº: **2774/2025**

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, através de ordem bancária de pagamento nominal em favor da CONTRATADA, mediante a comprovação dos serviços executados, através de relatório ou boletim de medição, devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos nomeada pela CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização e devidamente certificada pelos setores competentes.

§ 1º. A medição dos serviços executados, realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos – CFROP, que deverá elaborar relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

§ 2º. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

§ 3º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- a) a especificação das obras realizadas;
- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

§ 5º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 6º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 7º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 8º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa ME/SRFB nº. 2.110/2022.

§ 9º. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

§ 10. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/1997); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/1991 alterada pela Lei nº. 9.032/1995 e Resolução nº. 657/1998-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/1996); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º. da Lei nº. 8.212/1991, alterada pela Lei nº. 9.032/1995), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 07 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 07 (sete) seja dia não útil.

§ 11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 12. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 13. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I – **Vigência**, de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, e

II – **Execução**, de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços – OS.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Clausula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante

§ 5º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias aa CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da “PROPOSTA”.

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da PROPOSTA pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

$$R = V \times [(I_1 - I_0) I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da PROPOSTA;

I_1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da OBRA.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços e a obra, objeto desta licitação, devidamente concluídos, na forma estabelecida no termo de convênio, projeto básico, planilhas e documentos juntados ao processo 2774/2025, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Treze deste instrumento.

§ 1º. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços – OS, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o caput do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. A Ordem para Início dos Serviços – OS deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no § 3º desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLAUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO DA OBRA. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, se encontradas irregularidades, o responsável pelo recebimento deverá fixar prazos para que sejam corrigidas pela CONTRATADA, caso contrário, emitirá recibo atestando o recebimento provisório;

II - **definitivamente**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 2º. O recebimento definitivo da obra, ou parcela:

I - não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

II - não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

III - não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto contratado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§ 3º. Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento.

§ 4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

§ 5º. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 6º. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IV - pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, devendo ainda ser observados os artigos 618 e 205 do Código Civil Brasileiro, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Parágrafo único. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLAUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. A Contratada obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, a fornecer garantia contratual no valor proporcional a 5% (cinco por cento) do valor a ela adjudicado, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 2º. Se a garantia em caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, agência nº. 2265-9, conta corrente nº. 16007-5, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil, na forma de documento original ou cópia autenticada.

§ 3º. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 4º. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

§ 5º. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não sendo aceitos aqueles emitidos anteriores à 31/12/1950;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 6º. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

§ 7º. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 8º. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

§ 9º. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral da CONTRATANTE, a garantia poderá ser executada para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

§ 10. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 11. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo o representante da empresa CONTRATADA entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro.

§ 12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

§ 13. A falta da prestação da garantia, ou de sua substituição, nos termos desta cláusula constitui descumprimento de cláusula contratual, que poderá ensejar a rescisão do contrato, estando a Contratada sujeita às sanções previstas na Clausula Treze deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I – Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Projeto Básico e Executivo e no Edital:

- a) Efetuar o objeto descrito na Cláusula Primeira e descritos no Projeto Básico e Executivo anexo a **Concorrência Eletrônica** nº. *******, de acordo com a Ordem de Execução da Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- b) Entregar a obra totalmente concluída no prazo determinado, podendo ser prorrogado nos termos deste contrato, e se for o caso, o tempo não exceda o prazo máximo do convênio firmado entre o Município e o órgão conveniente donde advém os recursos financeiros;
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- d) Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoa e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a licitação, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarados pela CONTRATADA que não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- e) Responder por todo e qualquer dano que causa à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seu preposto, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) A Contratada autoriza à CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas e/ou recibos pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- g) Iniciar os referidos serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de início de serviços;
- h) Fazer relatórios dos serviços executados e entregar a CONTRATANTE;
- i) Solicitar a CONTRATANTE e protocolar na mesma todos os pedidos de medição;
- j) Fazer as suas custas toda a mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais itens necessários à execução e entrega da obra dentro de prazo que não atrase sua execução tão pouca sua entrega, ficando a mesma sujeita à multa por atraso;
- k) Entregar e comprovar a entrega de material de segurança aos funcionários (EPI's).
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
- m) Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.
- n) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- o) Utilizar mão-de-obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- p) Apresentar a relação de empregados, vinculados a CEI da obra, a Fiscalização desta Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- q) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- r) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- s) Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU da execução, bem como sua baixa ao termino da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- t) Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço a boa execução da obra;
- u) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo a sua substituição;
- v) Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- x) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- y) Apresentar a Fiscalização as “built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- w) Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- z) Proceder à remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- aa) Proceder à desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais ser removidos e transportados sem ônus a CONTRATANTE;
- bb) Prestar Garantia Contratual da execução da obra nos termos deste Contrato;
- cc) A comprovação da garantia deverá ser na CONTRATANTE e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra;
- dd) A garantia contratual será liberada em até 60 (sessenta dias), após a assinatura do Termo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, sendo permitida a sua retenção pela CONTRATANTE diretamente dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

II - Da CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

-
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

r) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 4) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- s) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. DA RESCISÃO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa do Contratado.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 4º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do § 3º desta Cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 5º. Na hipótese do inciso II do § 3º desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do **Secretária Municipal de Educação**.

§ 6º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 7º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 6º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. No caso de rescisão a pedido da Contratada, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Clausula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, será calculada na forma da Clausula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do **Secretária Municipal de Educação**.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2001 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo e na proposta vencedora do Edital de **Concorrência Eletrônica** nº ***/***, que também





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias;

II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;

III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;

IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;

V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;

VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;

VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Clausula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;

II - inciso III: de 15% a 30%;

III - inciso II: de 5 % a 20%;

IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;

V - inciso I: de 0,5% a 10%;

VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela Contratante, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no § 2º, desta Cláusula.

§ 5º. Se o valor das sanções de multa aplicadas isolada ou cumulativamente for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§ 7º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente contrato, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

§ 2º. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

§ 3º. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

§ 4º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 5º. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 6º. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, respondendo, solidariamente com este, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

§ 7º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 8º. A CONTRATANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas no edital convocatório e neste contrato;

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

I – recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão unilateral do contrato;

§ 1º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 3º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 5º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 6º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I – pessoalmente;

II – por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III – por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV – por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 7º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I -A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2001 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.

IV - É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

CNPJ/MF n ***
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

a

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretária Municipal de Educação





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	25/09/2025

ID: **833417**

CRC: **8B810AE7**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS**

Criação: **25/09/2025 11:43:01** Finalização: **26/09/2025 09:50:30**

Processo



Documento



MD5: **80B3A119A38DE14634CCAF4495C9D8ED**

SHA256: **48C898982E85F91039EB55FB61B01E74B091AF72CBAF6513C95BF63F8F25E830**

Súmula/Objeto:

minuta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25/09/2025 11:43:01

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES

25/09/2025 11:43:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 833417 e o CRC 8B810AE7.



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REF.: PROJETO ARQUITETÔNICO

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO"

Endereço: MACHADINHO D'OESTE-RO

Responsável Técnico Pelo Projeto: Marcio Andrade de Medeiros

Crea: 7629 D PB





Sumário

1. ANÁLISE DAS NECESSIDADES	3
2. DESCRIÇÃO DA OBRA	3
3. DESCRIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	3
4. PISO	3
5. FORRO	3
6. JANELAS	3
7. PORTA/PORTÕES	3
8. COBERTURA	4
9. PINTURA	5
10. IMPERMEABILIZAÇÃO	5

5Erro! Indicador não definido.





1. ANÁLISE DAS NECESSIDADES

O objeto aqui descrito vem para suprir a necessidade de **construção de refeitório** na zona rural de Machadinho D'Oeste.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra em questão consiste na **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO** na zona rural de Machadinho D'Oeste.

O endereço da Obra é no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

3. DESCRIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA

3.1. Construção de refeitório padrão, consistindo em refeitório, cozinha, dois depósitos de alimento, FLV e DML.

4. PISO

Será executado piso granilite.

Construção de calçada em concreto armado moldado in loco com espessura de 10 cm ao redor das salas, conforme indicado em projeto.

5. FORRO

Instalar Forros em réguas de PVC branco com roda-forro, conforme indicado em projeto.

6. JANELAS

As esquadrias serão do tipo janela de alumínio de correr com 4 folhas, acabamento com acetato ou brilhante em vidro de 8mm e janelas de alumínio tipo maxim-ar, conforme projeto e quadro de esquadrias.

7. PORTA/PORTÕES

Porta de vidro temperado 10mm, de correr, duas folhas, uma fixa e outra móvel com dimensões 2,00 x 2,10m na entrada do refeitório. Porta de madeira frisada, semi-oca padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm no DML e FLV. Porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio de abrir, 90x210cm com espessura de 3,5cm.





8. COBERTURA

8.1. TRAMA EM AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO

Peça de aço não aparelhada. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço; A composição é válida para tramas de aço com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio entre 2,4 e 3,2 m; distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m. A trama descrita pode ser apoiada sobre tesouras ou pontaletes. Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças.

8.2. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10ª COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10 M.

EXECUÇÃO: Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 1 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

9. PINTURA

9.1. MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Será executada camada de massa látex sobre fundo selador como fundo preparador para a pintura látex. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.





9.2. PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS

A pintura será realizada em todas as paredes da edificação, sendo executada com tinta acrílica em duas demãos. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

10.1. MATERIAIS

Aditivo para impermeabilização por cristalização integral, adicionado ao traço do concreto no momento de sua produção. Consumo de 0,8 a 1,0% sobre a massa de cimento, de acordo com o manual técnico de cada fabricante.

10.2. EXECUÇÃO

Deve-se primeiramente realizar a limpeza da área da cobertura, retirando todo e qualquer possível detrito que tenha acumulado no período anterior, preparando-se então a camada para o recebimento da argamassa impermeabilizante.

O aditivo deve ser adicionado ao concreto no momento da produção deste. A sequência e os procedimentos de adição variam de acordo com o fabricante, tipo da operação da usina e do equipamento.





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Memorial_Descritivo	10/07/2025

ID: **786766**

CRC: **374CAEFF**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Criação: **10/07/2025 09:42:01** Finalização: **10/07/2025 09:42:01**

Processo



Documento



MD5: **2537D0864660ECBD25244AF172DE28E4**

SHA256: **8DE44F5D03DFF7A5A7BED6AA33D9994885DDEE4B9FA067D0649F49587E77BED2**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10/07/2025 09:42:01

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES

10/07/2025 09:42:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786766 e o CRC 374CAEFF.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE Local: MACHADINHO D'OESTE Data: 24/12/2024		Bancos SINAPI-RO 11/2024 Desonerado B.D.I. 23,25%		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Origem	Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C	C01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (RESP. TÉCNICO E ENCARREGADO)	MÊS	4,00	2.580,76	10.323,04	
1.2	C	C02	TAXAS E EMOLUMENTOS	TX	1,00	226,50	226,50	
							SUBTOTAL	10.549,54
2			INFRA ESTRUTURA					
2.1			SAPATA					
2.1.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1.1.1	S	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,87	96,01	1.331,66	
2.1.1.2	S	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,78	27,64	242,63	
2.1.2			LASTRO					
2.1.2.1	S	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,46	1.037,00	480,26	
2.1.3			INFRA-ESTRUTURA - FORMA					
2.1.3.1	S	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	34,20	122,99	4.206,26	
2.1.4			CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.1.4.1	S	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,77	750,71	2.079,47	
2.1.4.2	S	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,77	297,51	824,10	
2.1.4.3	S	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	30,40	54,11	1.644,94	
2.1.5			ARMAÇÃO					
2.1.5.1	S	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,20	22,74	618,53	
2.1.5.2	S	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	104,10	17,38	1.809,26	
2.1.5.3	S	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,90	21,18	1.120,42	conforme planta de estrutura de pilares e sapatas
							SUBTOTAL	14.357,53
2.2			VIGAS BALDRAME					
2.2.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.2.1.1	S	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,62	105,81	700,46	
2.2.1.2	S	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,19	27,64	5,23	
2.2.3			INFRA-ESTRUTURA - FORMA					
2.2.3.1	S	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	59,77	61,45	3.672,87	
2.2.3.2	S	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021__(ALVENARIA DE EMBASAMENTO PARA VIGA BALDRAME)	M2	23,40	151,23	3.538,78	embasamento para receber a baldrame da construção
2.2.3.3	S	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021__(ALVENARIA DE EMBASAMENTO PARA calçada)	M2	22,92	151,23	3.466,19	embasamento para receber a baldrame da calçada
2.2.4			CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.2.4.1	S	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,45	750,71	2.589,95	
2.2.4.3	S	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	49,17	54,11	2.660,72	
2.2.5			ARMAÇÃO					
2.2.5.1	S	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,80	22,74	1.860,13	
2.2.5.2	S	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	161,20	19,61	3.161,1	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE Local: MACHADINHO D'OESTE Data: 24/12/2024		Bancos SINAPI-RO 11/2024 Desonerado B.D.I. 23,25%		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Origem	Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total
3.2.1			FORMAS					
3.2.1.1	S	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	59,77	111,62	6.671,53	
3.2.2			SUPERESTRUTURA - CONCRETO					
3.2.2.1	S	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,45	778,19	2.684,76	
3.2.2.2	S	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,45	297,51	1.026,41	
3.2.3			ARMAÇÃO					
3.3.1.1	S	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,30	17,07	1.421,93	
3.3.1.2	S	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,30	16,05	2.540,72	
							SUBTOTAL	14.345,34
4			ALVENARIA E ACABAMENTO					
4.1			PAREDE					
4.1.1	S	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	264,69	122,77	32.495,99	
4.1.2	S	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	529,38	8,56	4.531,49	
4.1.3	S	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	340,46	43,83	14.922,36	
4.1.4	S	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	157,14	40,13	6.306,03	dml com cerâmica até o teto, refeitório com cerâmica até 1,10 de altura e cozinha com cerâmica até o teto
4.1.5	S	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014__(COZINHA E DML)	m²	117,54	71,32	8.382,95	dml com cerâmica até o teto e cozinha com cerâmica até o teto
4.1.6	S	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	39,60	72,62	2.875,75	refeitório com cerâmica até 1,10 de altura
							SUBTOTAL	69.514,58
5			PINTURA					
5.1			PINTURA INTERNA					
5.1.1	S	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	171,62	17,64	3.027,38	
5.1.2	S	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	171,62	12,32	2.114,36	
5.1.3	S	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	171,62	3,59	616,12	
5.2			PINTURA EXTERNA					
5.2.1	S	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	168,84	29,02	4.899,74	
5.2.2	S	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	168,84	12,32	2.080,11	
5.2.3	S	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	340,46	3,59	1.222,25	
							SUBTOTAL	13.959,95
6			PISOS					
6.1			ATERRO					
6.1.1	S	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	69,92	79,51	5.559,34	aterro com 85 cm
6.1.1	S	94319						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE Local: MACHADINHO D'OESTE Data: 24/12/2024		Bancos SINAPI-RO 11/2024 Desonerado B.D.I. 23,25%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Origem	Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total
8.1.1	S	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	3.333,54	26.668,32	
8.1.2	S	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	215,79	90,78	19.589,42	
8.2			TELHAMENTO					
8.2.1	S	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	215,79	50,48	10.893,08	
8.2.2	S	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,95	85,83	1.798,14	
							SUBTOTAL	58.948,95
9			ESQUADRIAS					
9.1			PORTAS					
9.1.1	C	C03	Porta de vidro temperado 10mm, de correr, duas folhas 2,00 x 2,10m	UND	1,00	3.022,94	3.022,94	
9.1.2	C	C03-a	Porta de vidro temperado 10mm, de correr, uma folha 0,90 x 2,10m	UND	1,00	1.938,30	1.938,30	
9.1.2	S	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	897,99	1.795,98	
9.1.3	S	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.065,70	4.262,80	
9.2			VERGAS - PORTAS					
9.2.1	S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	8,54	82,77	706,86	
9.2.2	S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,80	82,77	231,76	
9.3			JANELAS					
9.3.1	S	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	17,28	1.009,72	17.447,96	
9.3.2	S	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,14	1.671,59	8.591,97	
9.4			VERGA - JANELAS					
9.4.1	S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,10	82,77	173,82	
9.4.2	S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,12	82,77	2.410,26	
9.5			CONTRAVERGA					
9.5.1	S	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,10	65,84	138,26	
9.5.2	S	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	11,06	65,84	728,19	
							SUBTOTAL	41.449,10
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1			CAIXAS DE PVC					
10.1.1	S	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	18,01	216,12	
10.1.2	S	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	11,40	433,20	
10.1.3	S	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	31,51	157,55	
10.1.4	S	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	16,85	657,15	
10.2								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE Local: MACHADINHO D'OESTE Data: 24/12/2024		Bancos SINAPI-RO 11/2024 Desonerado B.D.I. 23,25%		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Origem Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total	
10.4.3	S	91967 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,62	62,62		
10.4.4	S	91993 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	48,35	48,35		
10.4.5	S	91992 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	46,07	138,21		
10.4.6	S	91997 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	38,24	382,40		
10.4.7	S	92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00	32,05	929,45		
10.5		REDE DE BAIXA TENSÃO - BASES, CHAVES E DISJUNTORES						
10.5.1	S	93670 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	68,29	136,58		
10.5.2	C	C04 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A	UND	1,00	358,38	358,38		
10.5.3	S	93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,46	31,38		
10.5.4	S	93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,10	11,10		
10.5.5	S	93656 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,33	110,97		
10.5.6	C	C05 Disjuntor bipolar DR sensibilidade de 30ma, corrente de 25 A	UND	4,00	154,84	619,34		
10.5.7	S	93662 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	53,68	107,36		
10.5.8	C	C12 Dispositivo de proteção contra surto, 175 V - 8Ka	UND	4,00	81,58	326,32		
10.6		ELETROCALHA						
10.6.1	C	C13 Eletrocalha perfurada tipo U, 100x100mm, chapa 18	M	36,00	62,66	2.255,85		
10.7		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
10.7.1	S	91871 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	14,87	1.189,60		
10.7.2	S	91872 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,00	19,10	458,40		
10.7.3	S	93011 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	50,75	1.268,75	mais 15 metros p/ entrada de energia	
10.7.4	S	91863 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	11,84	2.131,20		
10.7.5	S	93016 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	5,00	31,04	155,20		
10.7.6	S	91890 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	13,10	39,30		
10.7.7	S	91875 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,00	8,16	530,40		
10.7.8	S	91884 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	11,29	112,90		
10.7.9	S	91876 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	9,76	58,56		
10.8		LUMINÁRIAS INTERNAS						
10.8.1	C	C14 Luminária de Led, sobrepor, 30W	UND	32,00	226,99	7.263,68		
10.9		REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E CAIXAS						
10.9.1	I	12043 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	1.668,97	1.668,97		
10.10		OUTROS						
10.10.3	S	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,00	89,43	447,15		
10.10.4	S							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE Local: MACHADINHO D'OESTE Data: 24/12/2024			Bancos SINAPI-RO 11/2024 Desonerado B.D.I.23,25%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Origem	Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Subtotal	Total
11.1.1.7	S	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	6,13	18,39	
11.1.1.8	S	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,25	31,22	538,55	
11.1.1.9	S	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,53	19,68	108,83	
11.1.1.10	S	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,92	20,71	308,99	
11.1.1.11	S	7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	1,42	1,42	
11.1.1.12	S	7140	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	4,47	4,47	
11.1.1.13	S	3524	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	9,55	28,65	
11.1.1.14	S	3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	5,95	11,90	
11.1.1.15	S	7137	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	11,85	35,55	
11.1.1.16	S	7122	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	13,05	39,15	
11.1.2			REGISTROS					
11.1.2.1	S	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	80,94	323,76	
11.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
11.2.1			CAIXAS DE PASSAGEM					
11.2.1.2	S	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	739,41	1.478,82	
11.2.1.3	S	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	911,24	911,24	
11.2.2			CAIXA SIFONADA					
11.2.2.1	C	C06	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	1,00	71,36	71,36	
11.2.3			TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO					
11.2.3.1	S	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,62	21,71	404,24	
11.2.3.2	S	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,71	27,74	463,54	
11.2.3.3	S	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,00	34,61	1.003,69	
11.2.3.4	S	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	40,00	29,70	1.188,00	
11.2.6			APARELHOS E METAIS					
11.2.6.1	C	C08	Bancada em granito para cozinha, incluso cuba, válvula, sifão, engate flexível e torneira. Fornecimento e instalação.	UND	1,00	2.353,68	2.353,68	
11.2.6.2	C	C09	Bancada em granito para lavatório do refeitório, incluso cuba, válvula, sifão, engate flexível e torneira. Fornecimento e instalação	UND	1,00	2.760,23	2.760,23	
							SUBTOTAL	12.141,25
12			DIVERSOS					
12.1			LAVA PANELÃO					
12.1.1	C	C10	Lava panelão com duas cubas em inox conforme projeto	UND	1,00	1.391,86	1.391,86	
12.2			CASA DE GÁS					
12.2.1	C	C11	Casa de gás de acordo com o projeto	UND	1,00	2.659,25	2.659,25	
12.2.2	s	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2" (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	15,00	47,87	718,05	para instalação de gás
							SUBTOTAL	4.769,16
TOTAL								R\$ 379.666,31
BDI DE 23,25%								R\$ 88.272,42
TOTAL GERAL COM BDI								R\$ 467.938,73

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Planilha Sintetica	10/07/2025

ID:	786769	Processo	Documento
CRC:	FA0643D2		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:01	Finalização:	10/07/2025 09:42:02

MD5:	E759F0DB04B11F4CDF3FA1A8AD1AABD3
SHA256:	73C7114A664515110192060689D30BAEC3062D8F60729B999D2DC3E38AC2FC8C

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:01
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:01
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786769 e o CRC FA0643D2.

Forro PVC	
Ambiente	Área (m²)
Refetório	90
Cozinha	45
Dep. De Alimentos	10,23
Dep. De Alimentos	10,23
FLV	9,67
DML	9,67
Total (m²):	174,8



Tesouras de madeira						Cobertura		Trama de madeira			
Bloco	Comprimento (m)	/	Espacamento entre tesouras (m)	=	Numero de tesouras (unid)	Bloco	Comprimento (m)	X	Larqura (m)	=	Área Total (m²)
Total (und):											
Tesouras Metálicas						Trama metálica					
Bloco 1	Comprimento (m) 20,95	/	Espacamento entre tesouras (m) 2,85	=	Numero de tesouras (unid) 8	Bloco 1	Comprimento (m) 20,95	X	Larqura (m) 10,3	=	Área Total (m²) 215,79
Total (und):						Total (und):					
215,79						215,79					
Telha fibrocimento						Cumeeira					
Bloco 1	Comprimento (m) 20,95	X	Larqura (m) 10,3	=	Área Total (m²) 215,79	Bloco 1		Comprimento (m) 20,95			
Total (m):						Total (m):		20,95			
215,79											
Esquadrias											
Portas em alumínio/vidro											
Madeira	Porta	Altura (m)	x	Larqura (m)	=	Total (m²)	X	Qtde	=	Total (m²)	
P1		2,1		0,9		1,89		4		7,56	
Madeira	P2	2,1		0,8		1,68		2		3,36	
vidro	P3	2,1		0,9		1,89		1		1,89	
Vidro	P4	2,1		2		4,2		1		4,2	
Total (m):										17,01	
Janelas											
	Tipo	Altura (m)	x	Larqura (m)	=	Total (m²)	X	Qtde	=	Total (m²)	
	J1	1,2		2,4		2,88		6		17,28	
	J2	0,65		2		1,3		2		2,6	
	J3	0,65		2,4		1,56		1		1,56	
	J4	0,65		1,5		0,98		1		0,98	
Total (m²):										22,42	
Vergas											
		LV	x	(LV/2,5)	=	Total (m²)	X	Qtde	=	Total (m²)	
	J1	2,4		0,96		3,36		6		20,16	
	J2	2		0,8		2,8		2		5,6	
	J3	2,4		0,96		3,36		1		3,36	
	J4	1,5		0,6		2,1		1		2,1	
	P1	0,9		0,36		1,26		4		5,04	
	P2	0,8		0,32		1,12		2		2,24	
	P3	0,9		0,36		1,26		1		1,26	
	P4	2		0,8		2,8		1		2,8	
Total (m²):										42,56	
Contravergas											
		LV	x	(LV/2,5)	=	Total (m²)	X	Qtde	=	Total (m²)	
	J1	2,4		0,96		3,36		6		20,16	
	J2	2		0,8		2,8		2		5,6	
	J3	2,4		0,96		3,36		1		3,36	
	J4	1,5		0,6		2,1		1		2,1	
Total (m²):										31,22	

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ID: 786767 e CRC: D10B4F43



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Memoria_de_Calculo	10/07/2025

ID:	786767	Processo	Documento
CRC:	D10B4F43		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:01	Finalização:	10/07/2025 09:42:01

MD5:	7BFA99F370C44C4301723854373B31E0
SHA256:	3C856E29B9CB244A6C6C0FC7A42FE1D73243E070F595CABB83D15B7030E377B0

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:01
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:01
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786767 e o CRC D10B4F43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

Endereço ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE

0

Local: MACHADINHO D'OESTE

0

Data: 24/12/2024

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Nº Item C01		Descrição do serviço ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (RESP. TÉCNICO E ENCARREGADO)				Unidade MÊS
I. MÃO DE OBRA						Total R\$ 2.580,76
		Encargos Sociais e Trabalhista 93,90%				
S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,0000	22,08	485,76
S	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	20,0000	104,75	2.095,00
II. MATERIAIS						Total R\$ 0,00
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						Total R\$ 0,00
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						2.580,76
Nº Item C02		Descrição do serviço TAXAS E EMOLUMENTOS				Unidade TX
I. MÃO DE OBRA						Total R\$
		Encargos Sociais e Trabalhista 93,90%				
II. MATERIAIS						Total R\$ 0,00
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						Total R\$ 226,50
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
		ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA-RO		1,0000	226,50	226,50
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						226,50
Nº Item C03		Descrição do serviço Porta de vidro temperado 10mm, de correr, duas folhas 2,00 x 2,10m				Unidade UND
I. MÃO DE OBRA						Total R\$ 0,00
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
II. MATERIAIS						Total R\$ 0,00
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						Total R\$ 3.022,94
Código		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Total (R\$)
S	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1,0000	879,30	879,30
S	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	4,2000	469,54	1.972,07



S	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,0000	147,69	147,69
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,88	23,88
						0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						3.022,94
Nº Item	Descrição do serviço	Unidade				
C03-a	Porta de vidro temperado 10mm, de correr, uma folha 0,90 x 2,10m	UND				
I. MÃO DE OBRA						Total R\$ 0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
II. MATERIAIS						Total R\$ 0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Total (R\$)
						0,00
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						Total R\$ 1.938,30
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Total (R\$)
S	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1,0000	879,30	879,30
S	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1,8900	469,54	887,43
S	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,0000	147,69	147,69
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,88	23,88
						0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						1.938,30
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE				
C04	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A	UND				
I. MÃO DE OBRA						Total R\$ 13,80
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,35	7,61
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	20,65	6,20
II. MATERIAIS						Total R\$ 344,58
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	1,0000	344,58	344,58
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						Total R\$ 0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						358,38
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE				
C05	Disjuntor bipolar DR sensibilidade de 30ma, corrente de 25 A	UND				
I. MÃO DE OBRA						Total R\$ 16,34



Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	25,35	10,14
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	20,65	6,20
II. MATERIAIS					Total R\$	138,50
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	138,50	138,50
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					Total R\$	0,00
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						154,84
CÓDIGO C06	DESCRIÇÃO SERVIÇO CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO					UNIDADE UND
I. MÃO DE OBRA					Total R\$	21,01
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700	21,31	10,02
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700	23,39	10,99
II. MATERIAIS					Total R\$	50,36
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1,0000	64,71	64,71
S	11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	1,0000	43,00	43,00
S	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,1000	73,31	7,33
S	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0100	2,45	0,02
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					Total R\$	0,00
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						71,36
CÓDIGO C07	DESCRIÇÃO SERVIÇO Caixa de Esgoto 80x80 cm					UNIDADE UND
I. MÃO DE OBRA					Total R\$	0,00
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
II. MATERIAIS					Total R\$	500,15
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,1563	81,69	94,46
S	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	0,5148	121,18	62,38



S	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,3230	5,20	27,68
S	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5,3230	34,45	183,38
S	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,3250	697,57	226,71
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS				Total R\$		0,00
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						500,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					UNIDADE
C08	Bancada em granito para cozinha, incluso cuba, válvula, sifão, engate flexível e torneira. Fornecimento e instalação.					UND
I. MÃO DE OBRA				Total R\$		79,66
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900	25,06	54,88
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	20,65	24,78
II. MATERIAIS				Total R\$		2.274,02
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,3800	39,20	54,10
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	12,0000	0,61	7,32
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0525	103,88	5,45
I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,4400	694,33	999,84
I	38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	2,0000	197,44	394,88
I	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	2,0000	29,61	59,22
I	37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,0000	29,39	58,78
I	1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 " , DE *56 X 33 X 12* CM	UN	2,0000	229,29	458,58
I	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	2,0000	20,23	40,46
I	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2,0000	6,05	12,10
I	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	2,0000	125,08	250,16
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS				Total R\$		0,00
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						2.353,68



CÓDIGO		DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE			
C09		Bancada em granito para lavatório do refeitório, incluso cuba, válvula, sifão, engate flexível e torneira. Fornecimento e instalação	UND			
I. MÃO DE OBRA			Total R\$		100,96	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0400	25,06	76,18
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	20,65	24,78
II. MATERIAIS			Total R\$		2.659,26	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	3,5760	694,33	2.482,92
I	37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	6,0000	29,39	176,34
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS			Total R\$		0,00	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						2.760,23
CÓDIGO		DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE			
C10		Lava panelão com duas cubas em inox conforme projeto	UND			
I. MÃO DE OBRA			Total R\$		0,00	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
II. MATERIAIS			Total R\$		1.391,86	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	103341	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	2,90	152,23	441,47
	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,80	7,90	45,82
	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	5,80	40,57	235,31
	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	4,02	72,70	292,10
	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,17	697,57	119,28
	ELE-065	Cubas em aço inox 60x75x50m de acordo com o projeto	unid	1,00	159,50	159,50
	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	98,38	98,38
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS			Total R\$		0,00	



Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						1.391,86
CÓDIGO C11	DESCRIÇÃO SERVIÇO Casa de gás de acordo com o projeto					UNIDADE UND
I. MÃO DE OBRA			Total R\$		0,00	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
II. MATERIAIS			Total R\$		2.659,25	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	103341	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	1,80	152,23	274,01
S	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	4,05	5,20	21,06
S	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	4,05	34,45	139,52
S	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,49625	697,57	1.043,74
S	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1,88	629,82	1.180,91
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS			Total R\$		0,00	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						2.659,25
CÓDIGO C12	DESCRIÇÃO SERVIÇO Dispositivo de proteção contra surto, 175 V - 8Ka					UNIDADE UND
I. MÃO DE OBRA			Total R\$		14,27	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	25,35	10,14
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,65	4,13
II. MATERIAIS			Total R\$		67,31	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,00	67,31	67,31
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS			Total R\$		0,00	
Código		Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						81,58
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					UNIDADE



C13		Eletrocalha perfurada tipo U, 100x100mm, chapa 18				M
I. MÃO DE OBRA		Total R\$				16,95
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	25,35	10,14
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300	20,65	6,81
II. MATERIAIS		Total R\$				45,71
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	ELE-059	PERFIL ELETROCALHA PERFURADA U 100 X 100 X 3000 MM CHAPA 24 ' LEVE ' PERFURADA	M	1,2000	38,09	45,71
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS		Total R\$				0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						62,66
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					UNIDADE
C14	Luminária de Led, sobrepor, 30W					UND
I. MÃO DE OBRA		Total R\$				14,27
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	25,35	10,14
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	20,65	4,13
II. MATERIAIS		Total R\$				212,72
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	ELE-061	LED PROJETOR RETANGULAR PRETO SUPER LED 200 W LUZ BRANCA 100-240 VCA	und	1,0000	212,72	212,72
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS		Total R\$				0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						226,99
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					UNIDADE
C15	ATERRO EM CAMADAS DE 20CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRA					M3
I. MÃO DE OBRA		Total R\$				25,48
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,14	4,83
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	20,65	20,65
						0,00
						0,00
						0,00
II. MATERIAIS		Total R\$				119,05
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	1,0000	119,05	119,05
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS		Total R\$				0,00
	Código	Descrição Insumo	Unidad e	Coeficient e	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)



CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)						144,53

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>








Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Composicoes de Custo Unitário	10/07/2025

ID:	786770	Processo	Documento
CRC:	0EDA9E7E		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:02	Finalização:	10/07/2025 09:42:02

MD5:	31FA245987E9FEEE561ED8C9234206AB
SHA256:	741AC7848C39383D8A0FBEAFD3EFD0C224372899B7E59FF63D3DAAE8FE56144C

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:02
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:02
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786770 e o CRC 0EDA9E7E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE

Local: MACHADINHO D'OESTE

Data: 24/12/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Natureza dos serviços	Mês				R\$	%
		1	2	3	4		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10.549,54	2,78%
		4.219,82	2.109,91	2.109,91	2.109,91		
2	INFRA ESTRUTURA	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36.013,00	9,49%
		36.013,00	0,00	0,00	0,00		
3	SUPER ESTRUTURA	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	26.438,51	6,96%
		26.438,51	0,00	0,00	0,00		
4	ALVENARIA E ACABAMENTO	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	69.514,58	18,31%
		27.805,83	41.708,75	0,00	0,00		
5	PINTURA	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	13.959,95	3,68%
		0,00	8375,97	2791,99	2791,99		
6	PISOS			50,00%	50,00%	50.579,99	13,32%
				25.289,99	25.289,99		
7	FORRO			30,00%	70,00%	15.086,99	3,97%
				4.526,10	10.560,89		
8	COBERTURA	0,00%		50,00%	50,00%	58.948,95	15,53%
		0,00	0,00	29.474,48	29.474,48		
9	ESQUADRIAS		60,00%	20,00%	20,00%	41.449,10	10,92%
			24.869,46	8.289,82	8.289,82		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	40.215,30	10,59%
		10.053,83	10.053,83	10.053,83	10.053,83		
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		60,00%	20,00%	20,00%	12.141,25	3,20%
			7.284,75	2.428,25	2.428,25		
12	DIVERSOS		20,00%	40,00%	40,00%	4.769,16	1,26%
			953,83	1.907,66	1.907,66		
TOTAL R\$		104.530,98	95.356,49	86.872,02	92.906,82	379.666,31	100,00%
TOTAL ACUMULADO R\$		104.530,98	199.887,47	286.759,49	379.666,31		
TOTAL COM BDI R\$		128.834,43	117.526,88	107.069,77	114.507,65	467.938,73	
TOTAL ACUMULADO COM BDI R\$		128.834,43	246.361,31	353.431,08	467.938,73		
PERCENTUAL (%)		27,53%	25,12%	22,88%	24,47%	100%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		27,53%	52,65%	75,53%	100,00%		

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Cronograma Fisico Financeiro (4)	10/07/2025

ID:	786768	Processo	Documento
CRC:	EC8237E5		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:01	Finalização:	10/07/2025 09:42:01

MD5:	60A59A554AE2004FD87C2934DA4EEA94
SHA256:	AD0491E16386D4B44B6B4A77FB82ED2276F16E098DDE3B37F1E1B16A42644B83

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:01
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:01
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786768 e o CRC EC8237E5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO M.E.I.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

=0,00100,

Endereço: ZONA URBANA DE MACHADINHO D'OESTE

=0,00100,

Local: MACHADINHO D'OESTE

Data: 24/12/2024

Item	Descrição	SIGLAS	(%)
1.0	Seguro e Garantia	S+G	0,80%
2.0	Risco	R	0,50%
3.0	Despesas Financeiras	DF	0,56%
4.0	Administração Central	AC	2,50%
5.0	Lucro	L	5,50%
6.0	Tributos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	10,65%
6.1	COFINS		3,00%
6.2	PIS		0,65%
6.3	ISS*		2,50%
6.4	CPRB**		4,50%
TOTAL B.D.I. - Aplicada fórmula			23,25%

*Obs.: % de ISS considerando 2%, 3% e 5% do Preço de venda - Observar a legislação do Município.

**CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Lei nº 13.161/2015, alíquota de 4,5%.

Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística. que oneram pessoalmente o contratado. não devendo ser repassado à contratante

Fórmula com base no Acórdão 2622/2013 - TCU

FÓRMULA DO BDI/LDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ID: 786771 e CRC: 424677DA



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Composicao_BDI	10/07/2025

ID: **786771**

CRC: **424677DA**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Criação: **10/07/2025 09:42:02** Finalização: **10/07/2025 09:42:02**

Processo



Documento



MD5: **C91F8343A97A62CC279389F1ACF7D311**

SHA256: **6BF7A521383AD2FDBD982C12C16BD6687766968686E6191672A05009059380F4**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

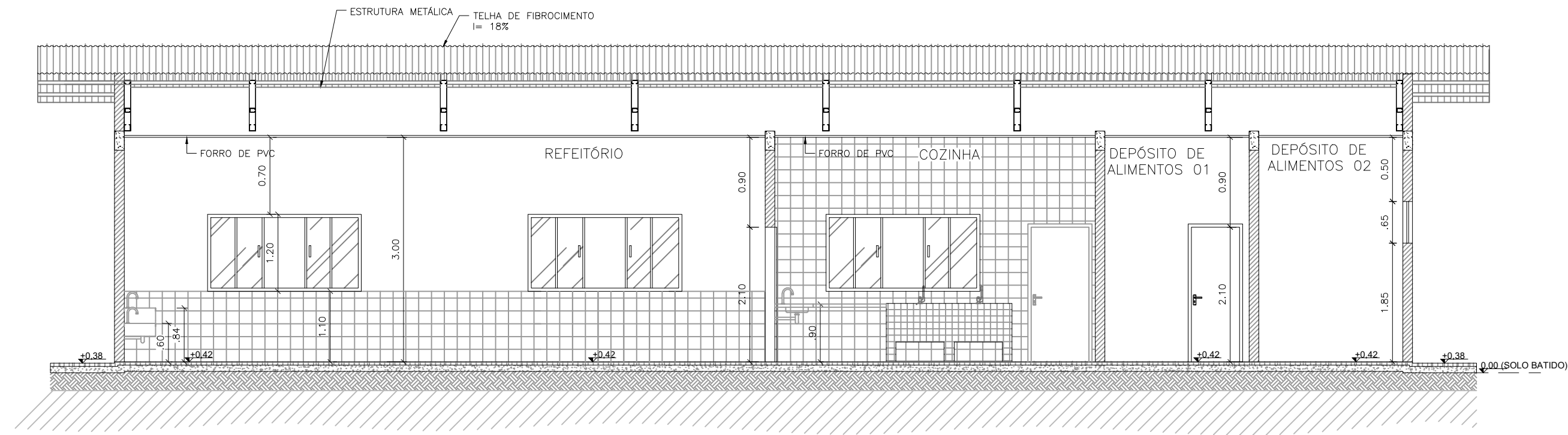
10/07/2025 09:42:02

ASSUNTOS

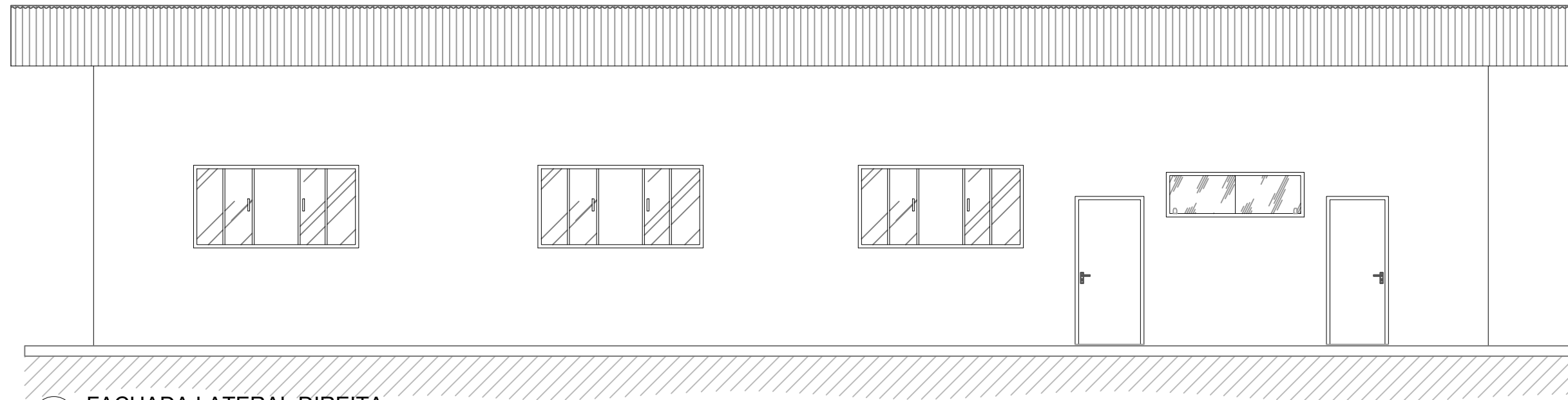
OBRAS E INSTALAÇÕES

10/07/2025 09:42:02

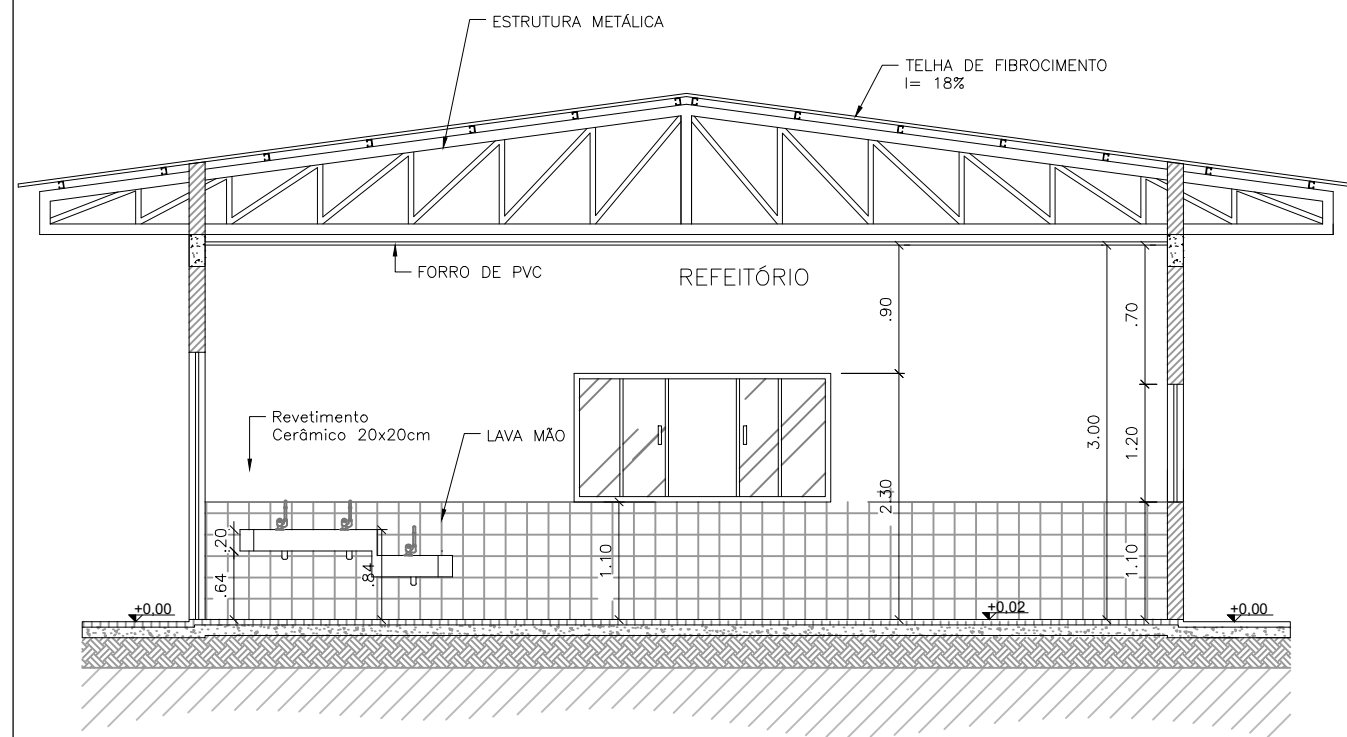
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786771 e o CRC 424677DA.



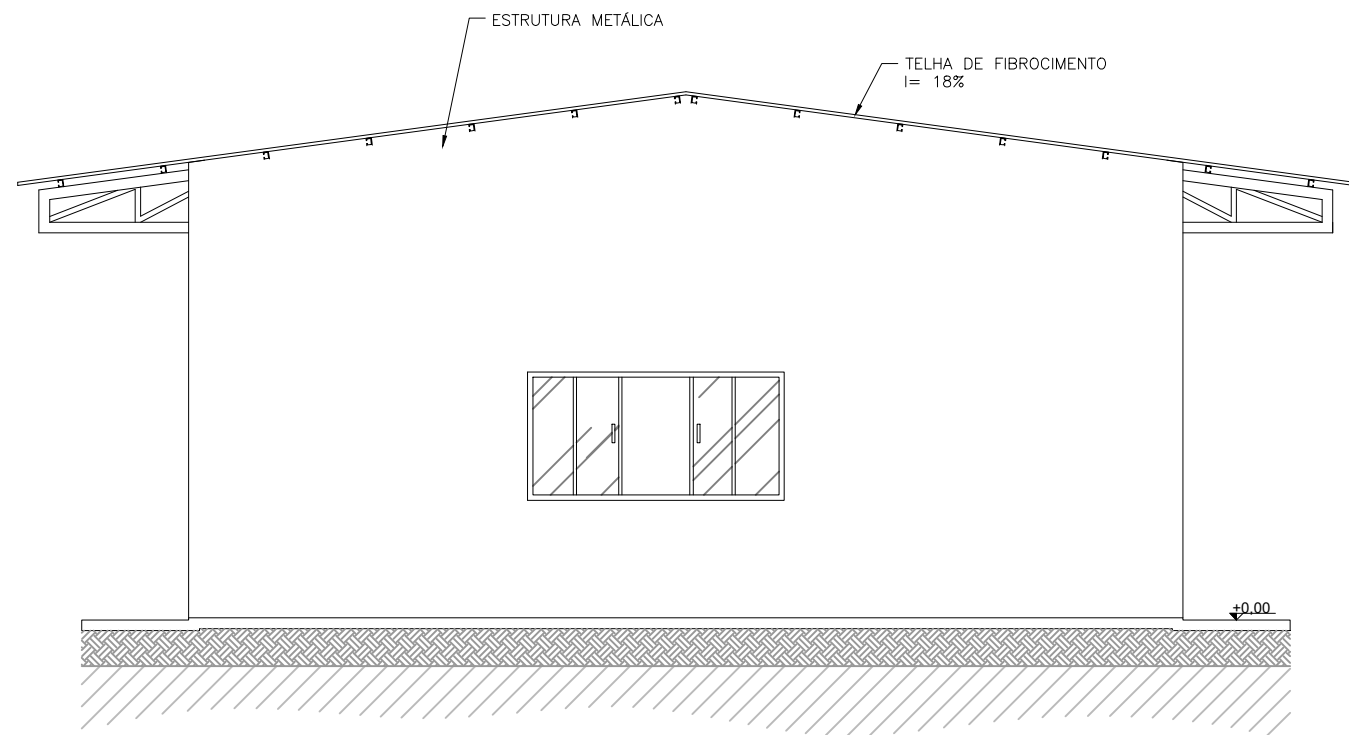
1 CORTE A:A
ESCALA 1:50



2 FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1:50

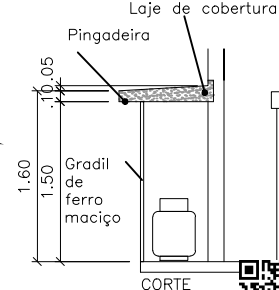
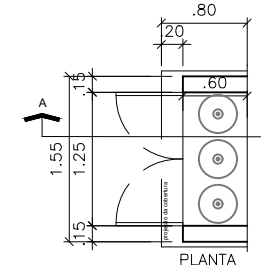


3 CORTE B:B
ESCALA 1:50

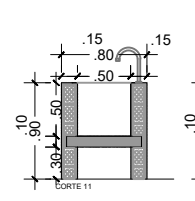
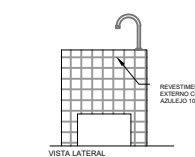
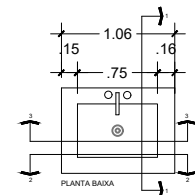
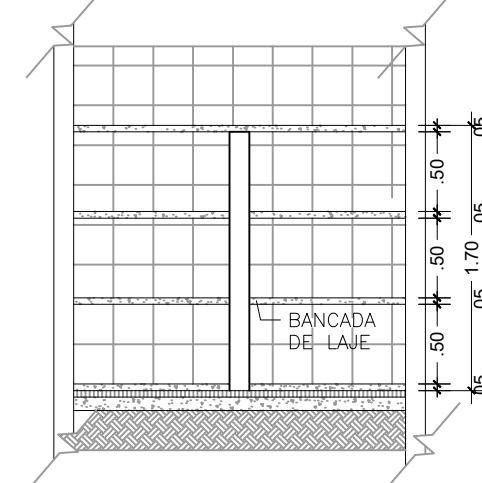


4 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50

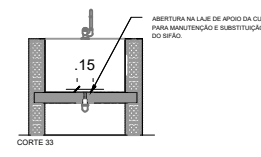
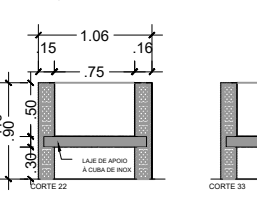
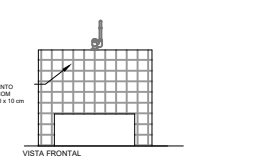
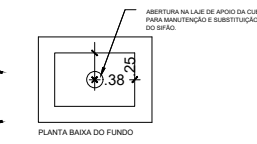
DETALHE CASA DE GÁS
ESCALA: 1/50



DETALHE PRATELEIRA
ESCALA: 1/50



3 DETALHE LAVA PAINEL
ESCALA 1:50



ADIVADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO					
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PADRÃO					
ENDEREÇO			LOCAL		
ESCOLA JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO			MACHADINHO D'OESTE - RO		
CONTEÚDO			DATA		
			DEZEMBRO/24		
			SETOR	QUADRA	LOTE



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Cortes_e_Fachada	10/07/2025

ID:	786763	Processo	Documento
CRC:	E1918031		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:00	Finalização:	10/07/2025 09:42:00

MD5:	3F3993F96AF3A152188FD4DFA60C3BF5
SHA256:	AA9FA757069DED0E21413BE4619B0F0949D2A2F584265B59AB72EA70CDBEA1B0

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:00
----------------------------------	---------------------

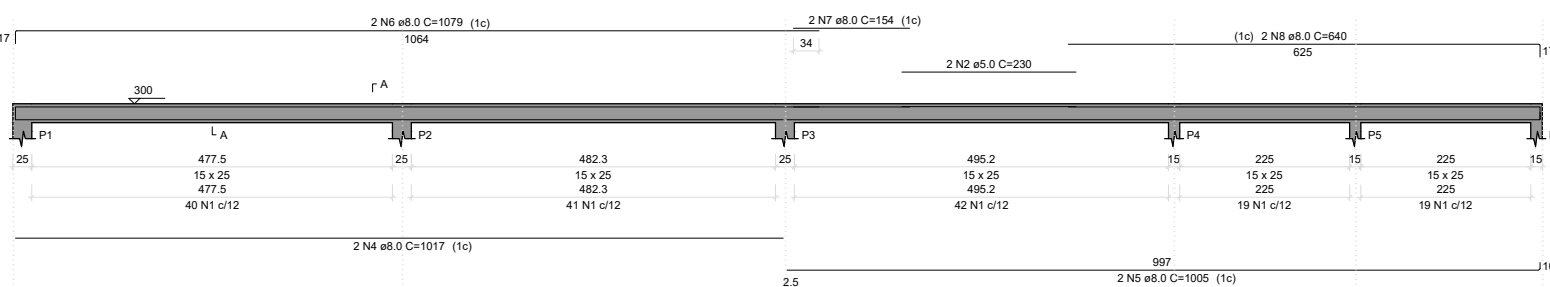
ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:00
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786763 e o CRC E1918031.

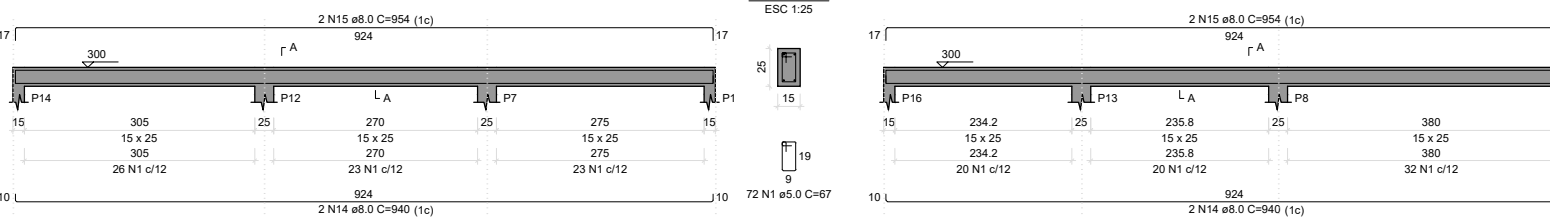
VR1

ESC 1:50



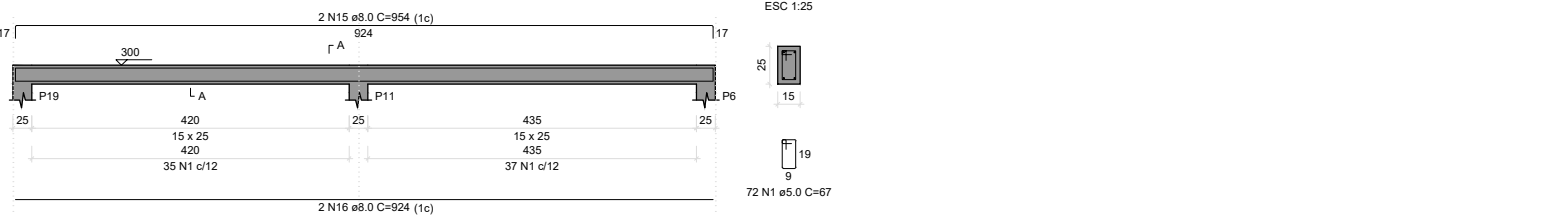
VR4

ESC 1:50



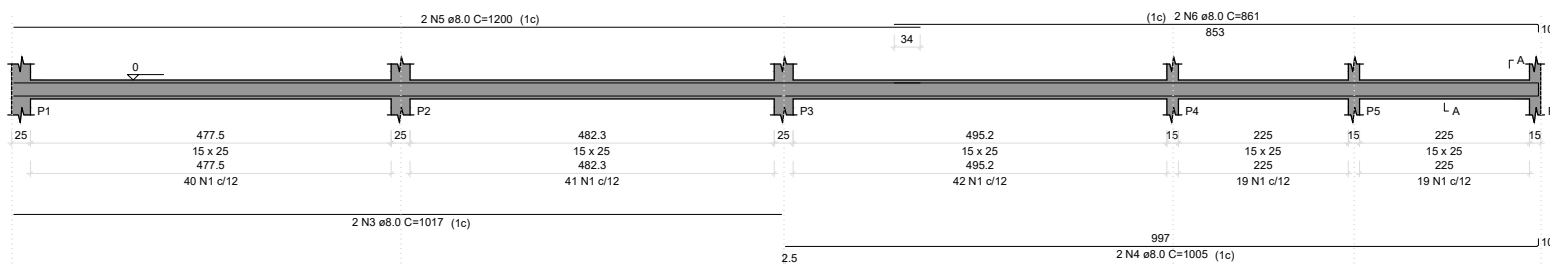
VR8

ESC 1:50



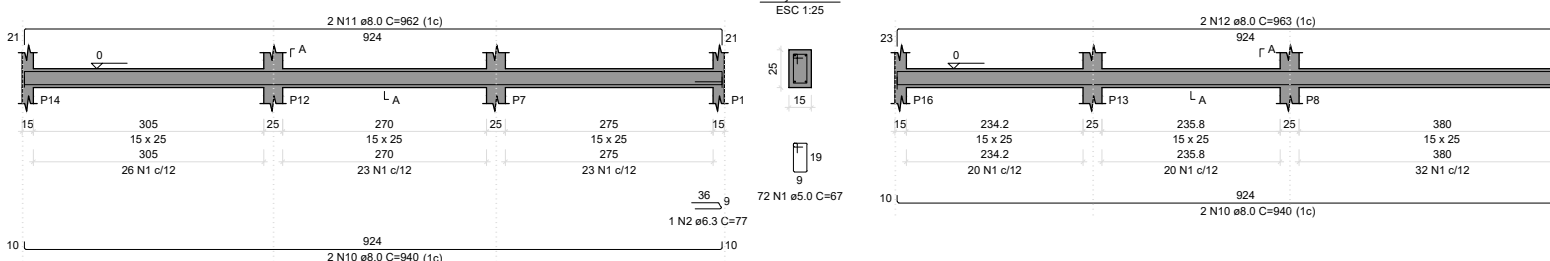
VB1

ESC 1:50



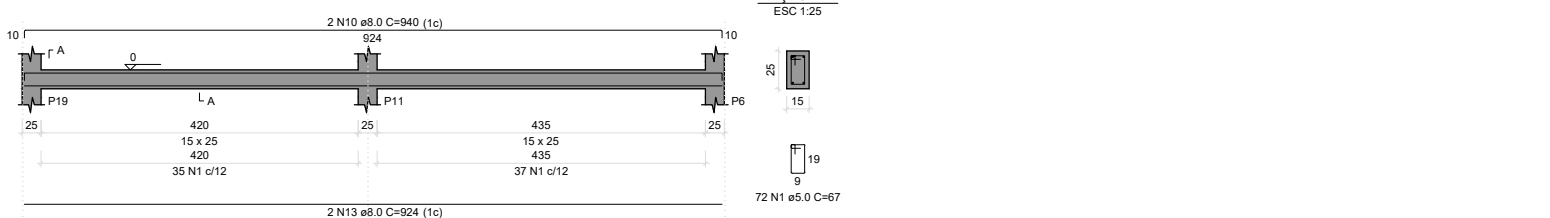
VB4

ESC 1:50



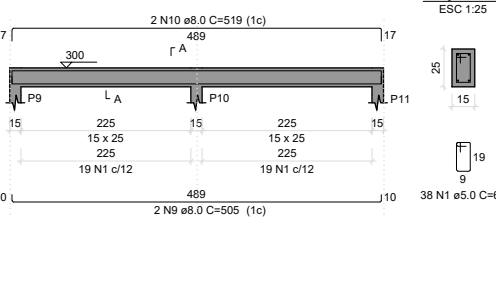
VB8

ESC 1:50



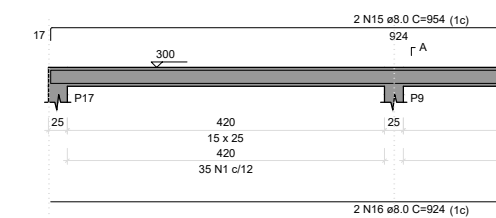
VR2

ESC 1:50



VR6

ESC 1:50



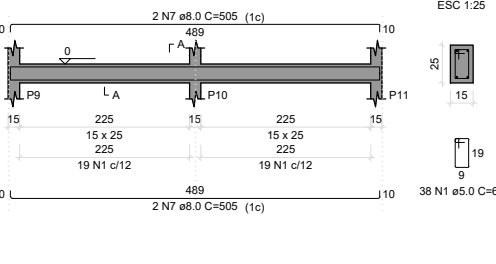
VR7

ESC 1:50



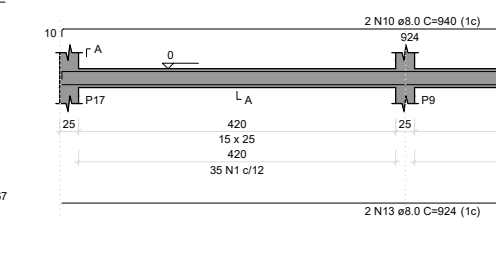
VB2

ESC 1:50



VB6

ESC 1:50





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Detalhamento_Estrutural	10/07/2025

ID:	786759	Processo	Documento
CRC:	193E667F		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:41:59	Finalização:	10/07/2025 09:41:59

MD5:	F2B266B89E4C7828C693E10A42E67A71
SHA256:	D914E8FC12BF23DF4DBB66E638FD221158E4E6FFE28C7E3D535B8C3E58DE2B62

Súmula/Objeto:

Documento

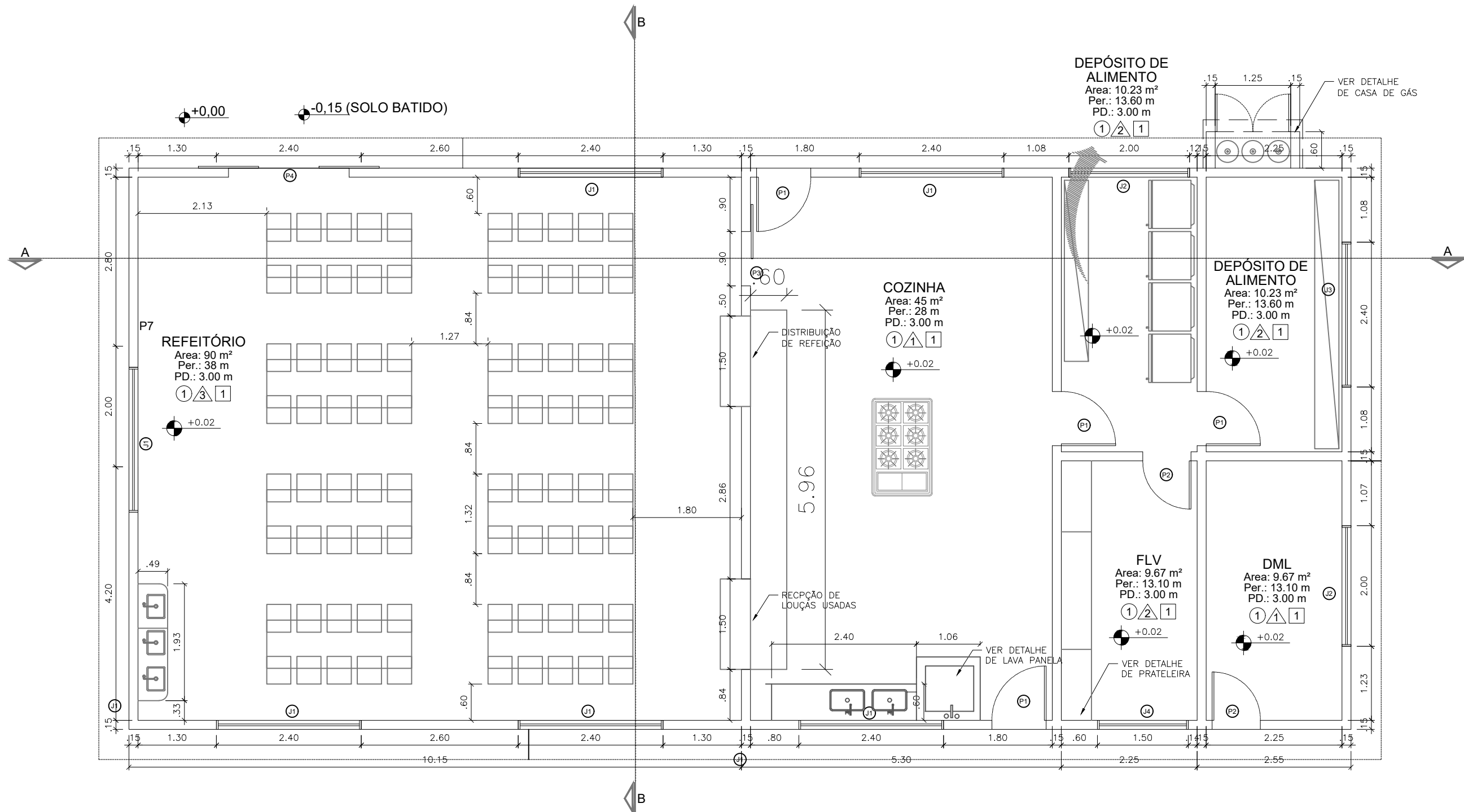
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:41:59
----------------------------------	---------------------

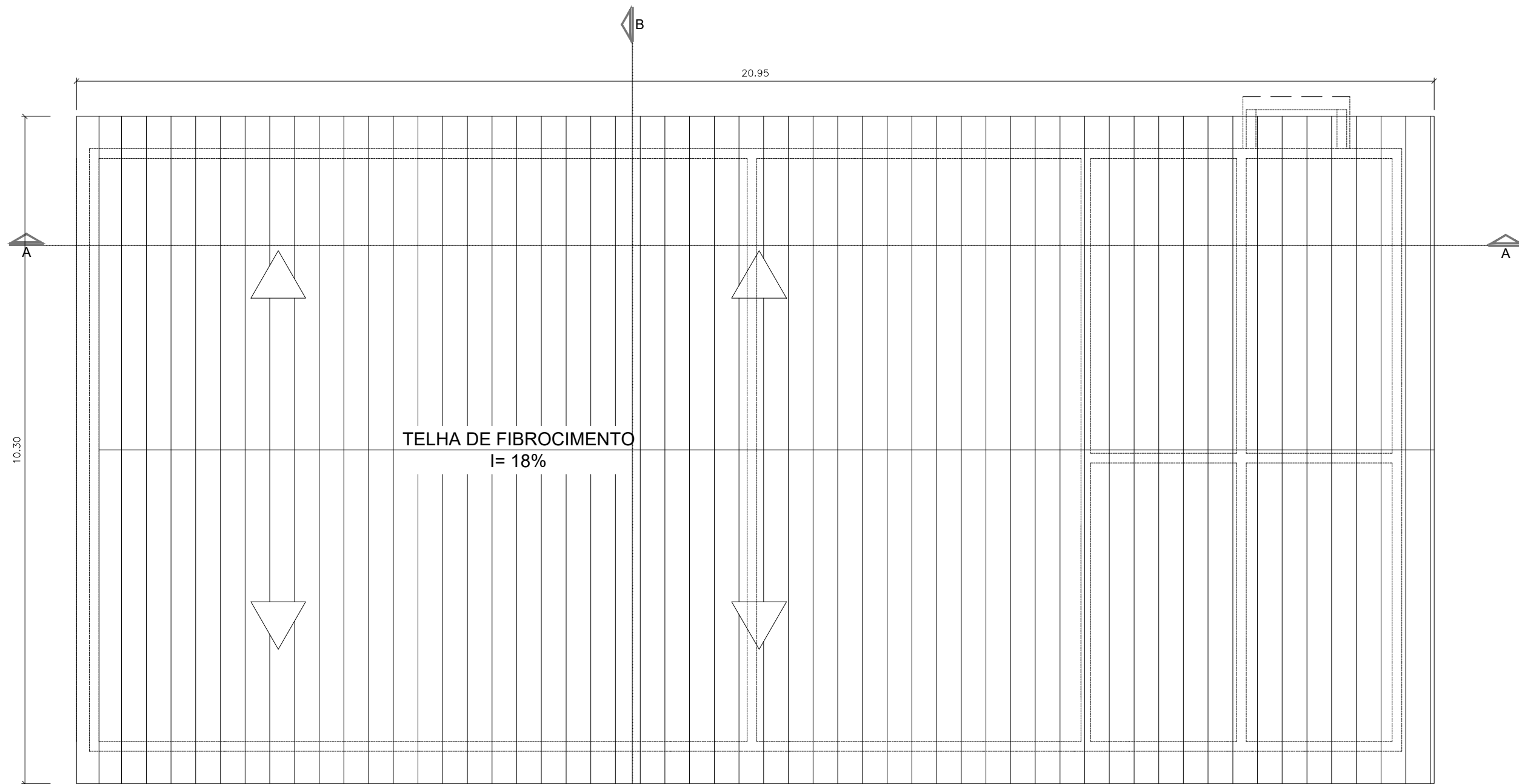
ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:41:59
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786759 e o CRC 193E667F.



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



2 COBERTURA
ESCALA 1:50



ID: 786765 e CRC: 2701FAD9

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES						
JANELAS	CÓD.	LARG.	ALTURA	PEIT.	MATERIAL	TIPO
J1	2.40	1.20	1.40	VIDRO TEMPERADO 8mm	CORRER - 04 FOLHAS	05
J2	2.00	0.65	1.80	VIDRO TEMPERADO 8mm	MAXIM-AR	02
J3	2.40	0.65	1.75	VIDRO TEMPERADO 8mm	MAXIM-AR	01
J4	1.50	0.65	1.75	VIDRO TEMPERADO 8mm	MAXIM-AR	01
PORTAS	CÓD.	LARG.	ALTURA	PEIT.	MATERIAL	TIPO
P1	0.90	2.10	-	MADEIRA	ABRIR	04
P2	0.80	2.10	-	MADEIRA	ABRIR	02
P3	0.90	2.10	-	VIDRO TEMPERADO 8mm	CORRER	01
P4	2.00	2.10	-	VIDRO TEMPERADO 8mm	CORRER	02
REVESTIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				REFERÊNCIA
PISO	1	PISO GRANILITE COM RODAPÉ TIPO MEIA-CANA h=7cm.				
PAREDE	1	AZULEJO 20 x 30 cm ATÉ O TETO.				
	2	PINTURA ACRILICA ATÉ O TETO.				
	3	AZULEJO 20 x 20 cm 140cm DE ALTURA				
TETO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				REFERÊNCIA
	1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, BRANCO.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PADRÃO				
ENDEREÇO: ESCOLA JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO		LOCAL: MACHADINHO D'OESTE - RO		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA		DATA: DEZEMBRO/24		
COBERTURA		SETOR: QUADRA LOTE		
CHEFE DO SETOR DE OBRAS: MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS		PROJETO: ARQUITETÔNICO		
AUTOR(A) DO PROJETO: MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS		ETAPA DE PROJETO: BÁSICO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA		PRANCHA		
ÁREAS: ÁREA DO TERRENO, ÁREA CONSTRUÍDA, REFEITÓRIO, TOTAL		SITUAÇÃO: 01/02		
FIRMA RESPONSÁVEL PELO PROJETO / OBRA				
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA
01				
02				
03				
ESPAÇO PARA PREFEITURA E C.R.E.A.				



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Planta_Baixa_e_Cobertura	10/07/2025

ID: **786765**

CRC: **2701FAD9**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Criação: **10/07/2025 09:42:00** Finalização: **10/07/2025 09:42:01**

Processo



Documento



MD5: **7C519230CE07A9ABCE22821804670256**

SHA256: **1A138A0DA7B7B700E18EC9E487ED96B0DCCECA72DFDD6D0CE7810C50D170B547**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

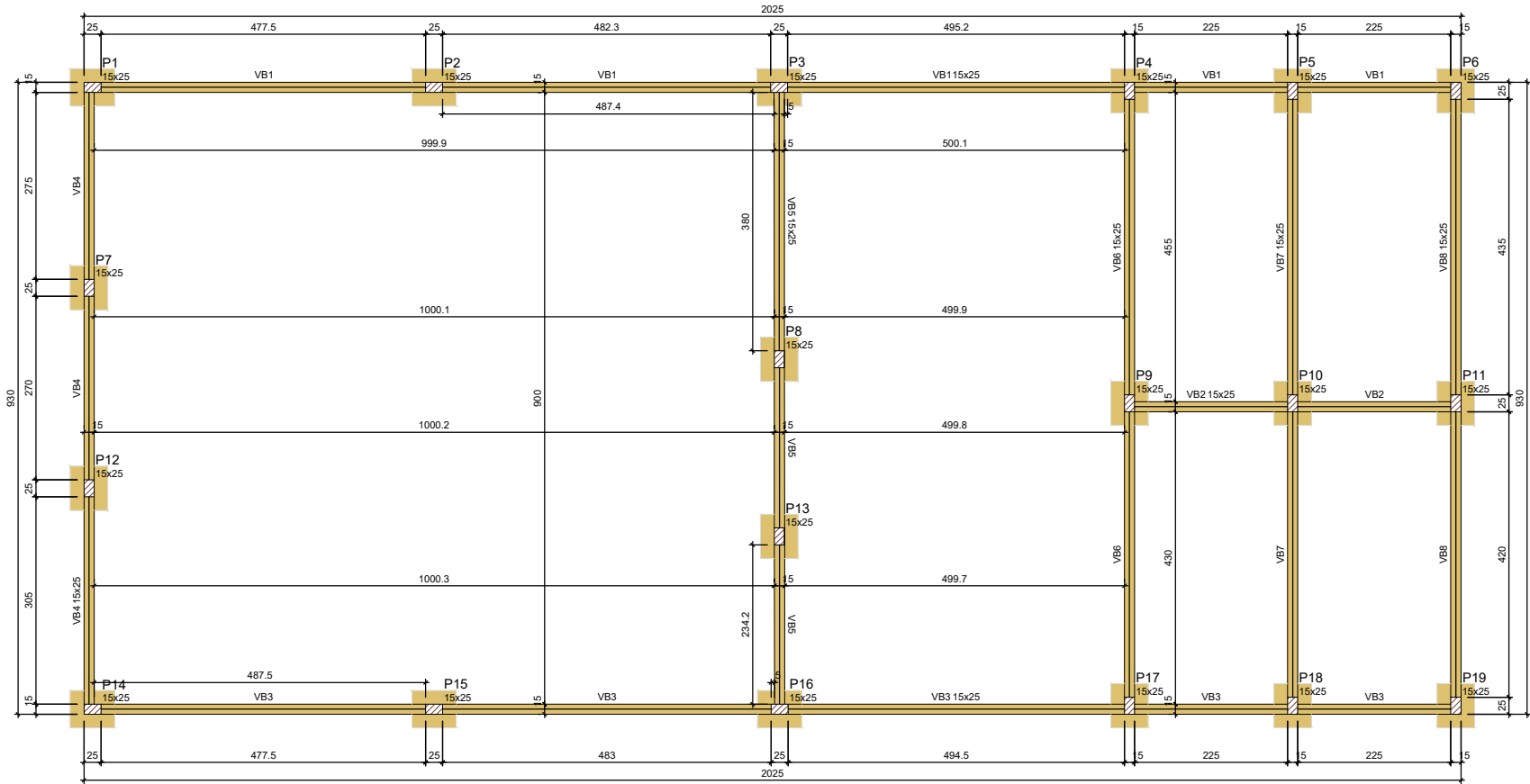
10/07/2025 09:42:00

ASSUNTOS

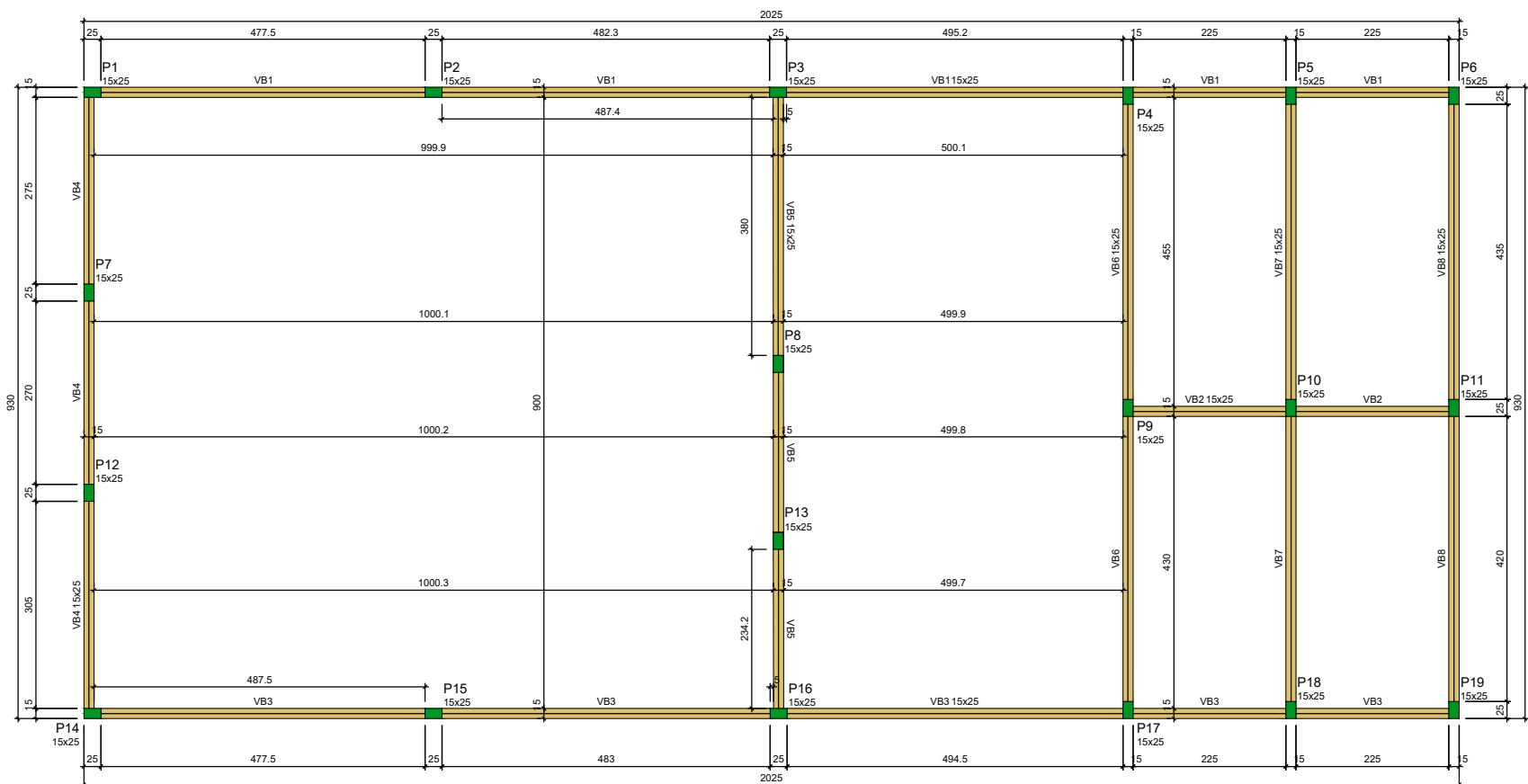
OBRAS E INSTALAÇÕES

10/07/2025 09:42:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786765 e o CRC 2701FAD9.



Forma do pavimento Baldrame
escala 1:50



Forma do pavimento Respaldo
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x25	0	0
VB2	15x25	0	0
VB3	15x25	0	0
VB4	15x25	0	0
VB5	15x25	0	0
VB6	15x25	0	0
VB7	15x25	0	0
VB8	15x25	0	0

Características dos materiais	
fcd (kgf/cm²)	fctd (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Placas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	0
P2	15x25	0	0
P3	15x25	0	0
P4	15x25	0	0
P5	15x25	0	0
P6	15x25	0	0
P7	15x25	0	0
P8	15x25	0	0
P9	15x25	0	0
P10	15x25	0	0
P11	15x25	0	0
P12	15x25	0	0
P13	15x25	0	0
P14	15x25	0	0
P15	15x25	0	0
P16	15x25	0	0
P17	15x25	0	0
P18	15x25	0	0
P19	15x25	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x25	0	300
VB2	15x25	0	300
VB3	15x25	0	300
VB4	15x25	0	300
VB5	15x25	0	300
VB6	15x25	0	300
VB7	15x25	0	300
VB8	15x25	0	300

Características dos materiais	
fcd (kgf/cm²)	fctd (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Placas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	300
P2	15x25	0	300
P3	15x25	0	300
P4	1		



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Plantas_da_Reforma_Estrutural	10/07/2025

ID:	786764	Processo	Documento
CRC:	9236D186		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:42:00	Finalização:	10/07/2025 09:42:00

MD5:	E02F1411B5FA361B73460612E93B99A0
SHA256:	26E7D1EB4FE22F472466D907111C6A6CB1888EB243D294E95E75776B7B39C356

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:42:00
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:42:00
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786764 e o CRC 9236D186.



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Rio de Janeiro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Projeto_Eletrico	10/07/2025

ID: **786762**

CRC: **9D3EC5BC**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Criação: **10/07/2025 09:42:00** Finalização: **10/07/2025 09:42:00**

Processo



Documento



MD5: **EECAEEC1AEECF5C6E1290EFBE68A610A**

SHA256: **11F249A76AA144D9113D18B58CC274164FC2DD6B765BDB013AEF12A77619FD55**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

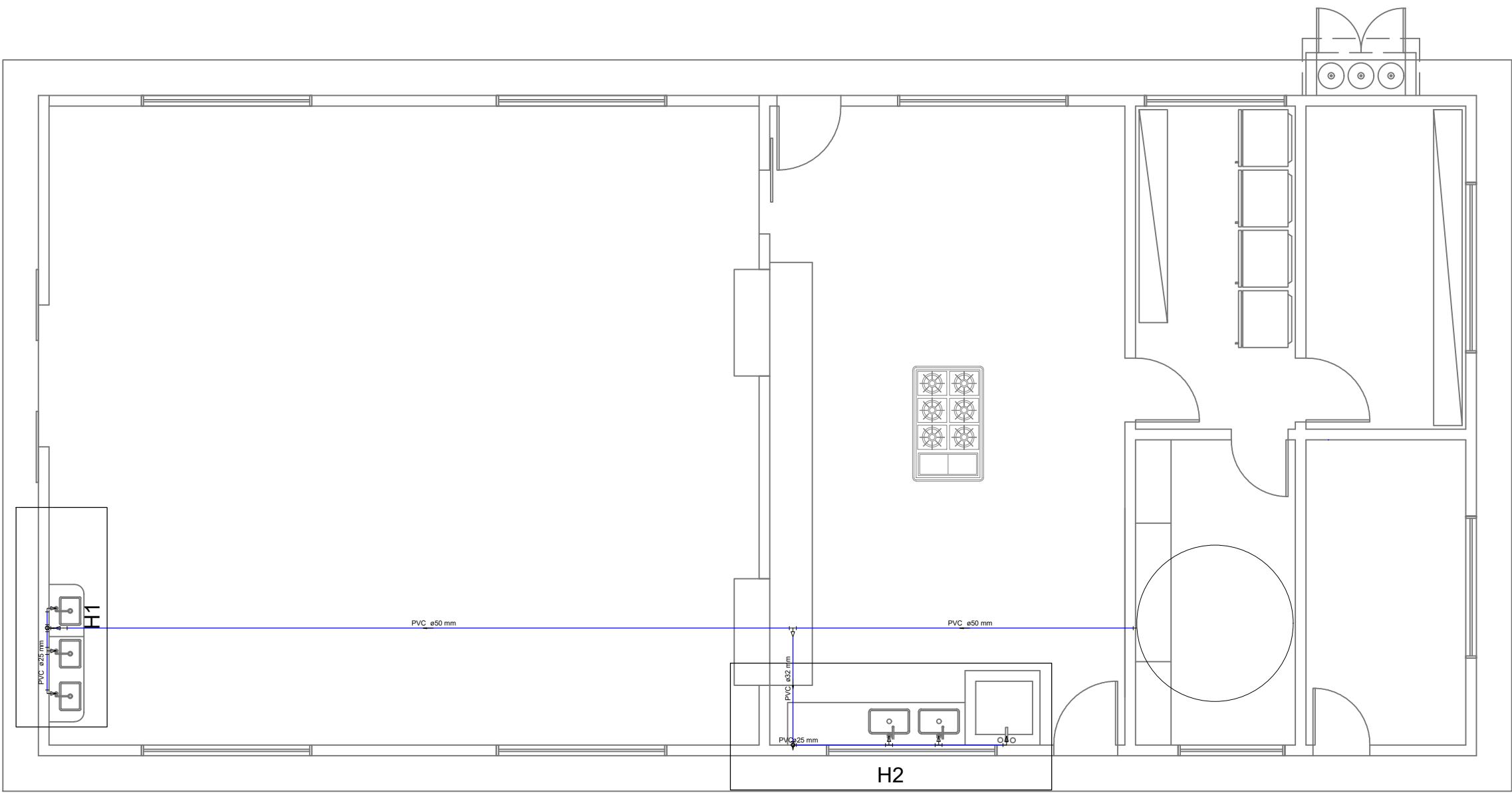
10/07/2025 09:42:00

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES

10/07/2025 09:42:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786762 e o CRC 9D3EC5BC.



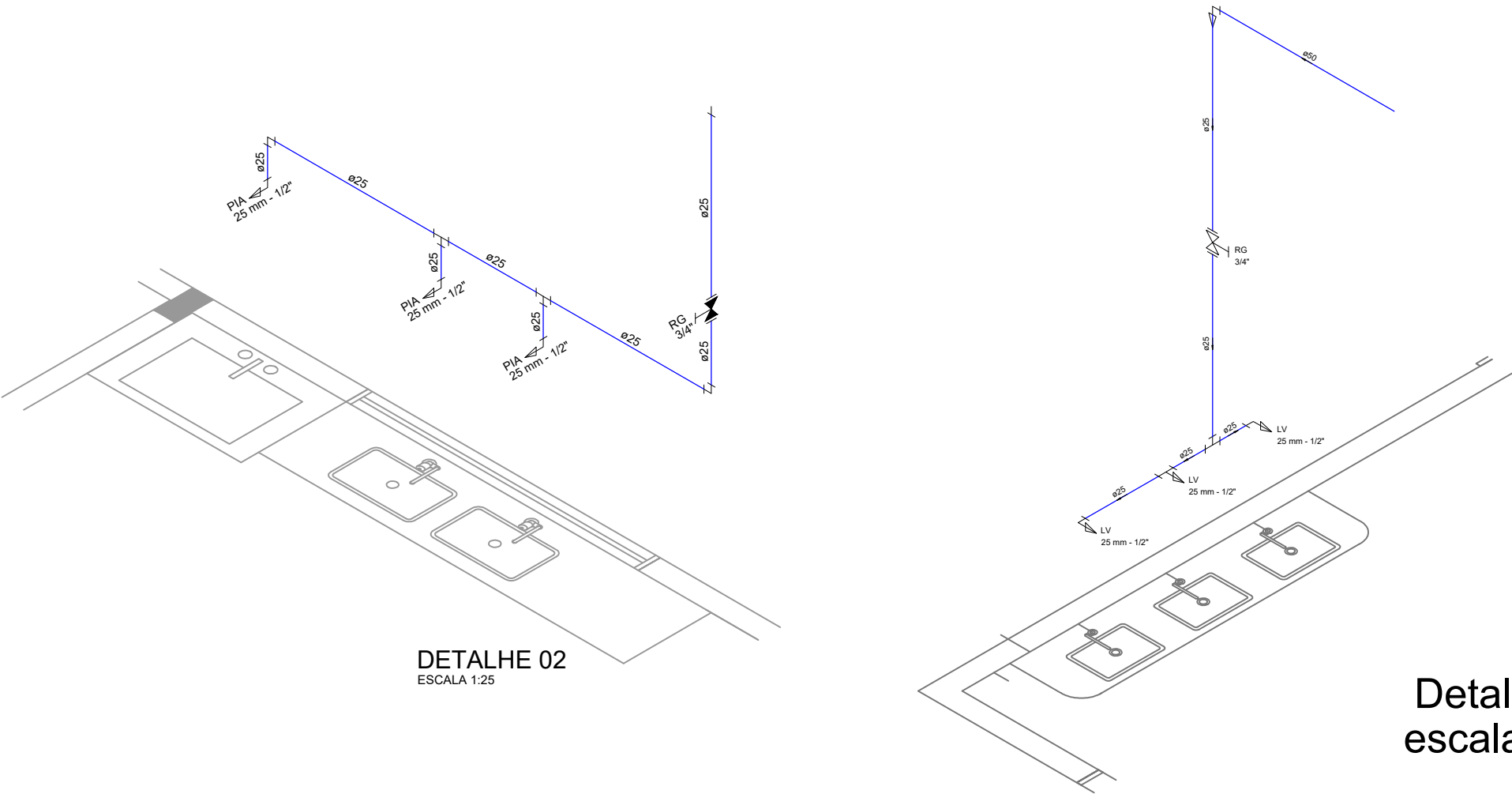
Lista de Materiais		
Aparelho		
Torneira de Pia de Cozinha	25mm - 3/4"	2 pç
Torneira de Tanque de Lavar	25mmx 3/4"	1 pç
Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	3 pç
Metais		
Registro de gaveta bruto ABNT	3/4"	2 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível plástico	1/2 - 30cm	3 pç
PVC rígido roscável		
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	50 mm- 1.1/2"	1 pç
Adapt sold.c/roscas p registro	25 mm - 3/4"	8 pç
Bucha de redução sold. longa	50 mm - 25 mm	1 pç
Curva 90 soldável	25 mm	4 pç
Joelho de redução 90 soldável	25 mm	17.25 m
Tubos	50 mm	21.92 m
Tê 90 soldável	25 mm	1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão	25 mm - 3/4"	3 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	25 mm- 1/2"	2 pç
Tê red 90 sold c/ bucha latão B central	25 mm -1/2"	3 pç
Tê sold c/ bucha latão bolsa central	25 mm- 3/4"	1 pç

Legenda	
	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mep.pro.br/assinado-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
OBJETO				
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PADRÃO				
ENDEREÇO		LOCAL		
ESCOLA AMIGOS DO CAMPO		MACHADINHO D'OESTE/RO		
CONTEÚDO		DATA		
DETALHAMENTO PROJETO HIDRÁULICO		DEZEMBRO/2024		
		SETOR	QUADRA	LOTE
		ESCALA	INDICADA	DESENHO
CHEFE DO SETOR DE OBRAS		PROJETO		
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS		HIDRÁULICO		
Engenheiro Civil - CREA: 7629 D PB		ETAPA DE PROJETO		
AUTOR(A) DO PROJETO		BÁSICO		
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS		PRANCHA		
Engenheiro Civil - CREA: 7629 D PB		01/01		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA		SITUAÇÃO		
ÁREAS				
CONSULTAR PROJETO ARQUITETÔNICO				
FIRMA RESPONSÁVEL PELO PROJETO / OBRA				
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA
01				
02				
03				
ESPAÇO PARA PREFEITURA E C.R.E.A.				





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Projeto_Hidraulico	10/07/2025

ID: **786760**

CRC: **066428A0**

Processo: **1-2774/2025**

Usuário: **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Criação: **10/07/2025 09:41:59** Finalização: **10/07/2025 09:41:59**

Processo



Documento



MD5: **29B97561D81303B23FCAD04C69FE8DD9**

SHA256: **B91E6FBF097B7AF485954B41A16A8F12C9183E76BF03A1AC3B6EFE899B93684C**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10/07/2025 09:41:59

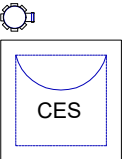
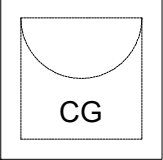
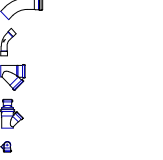
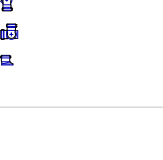
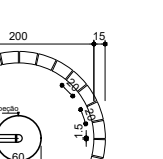
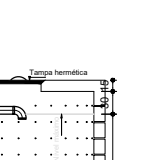
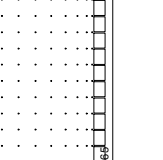
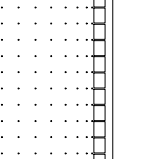
ASSUNTOS

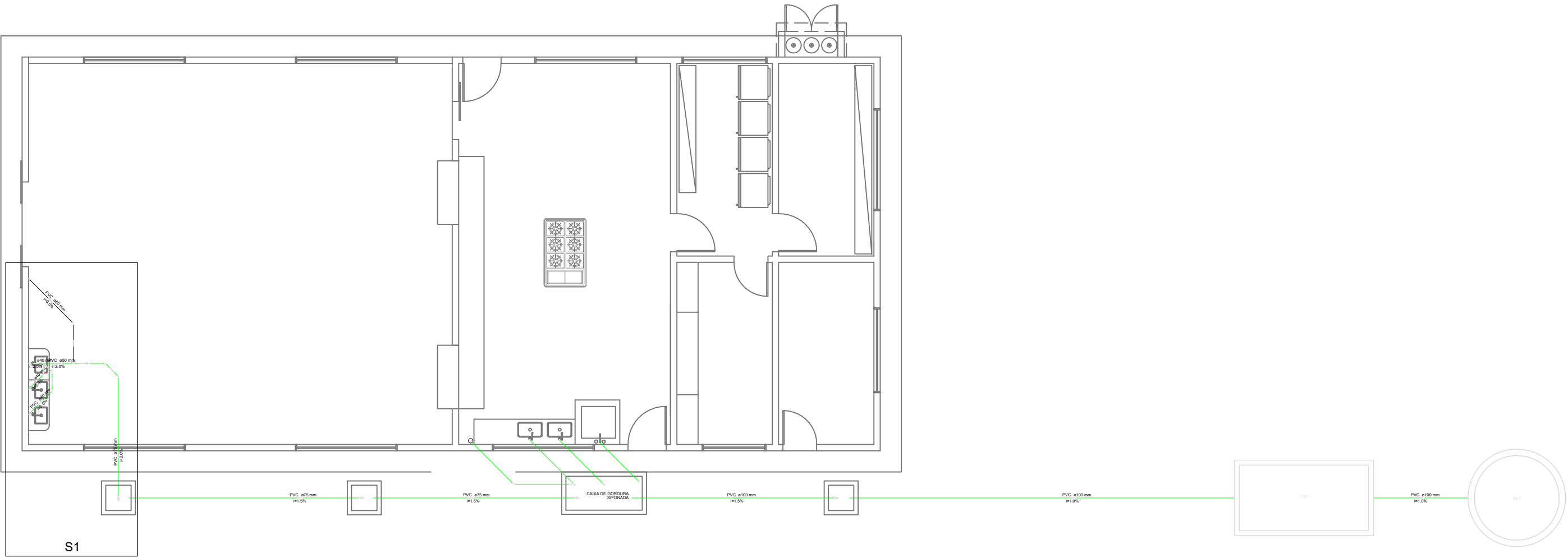
OBRAS E INSTALAÇÕES

10/07/2025 09:41:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786760 e o CRC 066428A0.

Lista de Materiais		
Caixas de Passagem		
Caixa de gordura		
CG 40x70 cm	1	ps
Caixa de inspeção de esgoto sifonada		
CES- 60x80 cm	2	ps
PVC Acessórios		
Caixa sifonada		
150x150x50	1	ps
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1.1/2"	3	ps
1" - 2"	3	ps
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"	3	ps
Válvula p/ pia		
1"	3	ps
PVC Esgoto		
Curva 45 longa		
50 mm	1	ps
75 mm	2	ps
Curva 45 longa Amanco		
40 mm	4	ps
Curva 90 curta		
40 mm	4	ps
Joelho 90		
100 mm	1	ps
50 mm	13	ps
Joelho 90 canal p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"	5	ps
Junção simples		
50 mm - 50 mm	1	ps
75 mm - 50 mm	1	ps
75 mm 75 mm	1	ps
Redução exocêntrica		
75 mm - 50 mm	1	ps
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	40.00	m
40 mm	18.62	m
50 mm - 2"	16.71	m
75 mm - 3"	29.00	m
Tê sanitário		
50 mm - 50 mm	1	ps
Unidades de tratamento		
Argamassa		
Argamassa	1.42	m³
Brita		
m³3	3.14	m³
Tijolo		
Furado	710	ps

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Sifonada
	Caixas de Gordura, 1.80x0.80
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário
	Curva 45 longa Amanco
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório de Uso Geral
	Pia de Cozinha Industrial - Lavagem de painéis com Sifão
	Ramais de Ventilação
	Redução exocêntrica
	Terminal de ventilação





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Projeto_Sanitario	10/07/2025

ID:	786761	Processo	Documento
CRC:	6DB830B2		
Processo:	1-2774/2025		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	10/07/2025 09:41:59	Finalização:	10/07/2025 09:42:00

MD5: **4B81AAF1FFC68D6A60798FBB2C894640**
SHA256: **EF77F62FEB3C9F46164548DFCEE7B9CA0F507BF4F4D6905D4222CF327A13DB79**

Súmula/Objeto:

Documento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2025 09:41:59
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES	10/07/2025 09:41:59
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 786761 e o CRC 6DB830B2.